



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

= MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA =

SESSÃO :- 114ª SESSÃO ORDINÁRIA - 18ª LEGISLATURA.

DATA :- 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

HORÁRIO:- 19h.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, em conformidade com os artigos 18, inciso II, alínea "j" e 112, todos do Regimento Interno desta Casa, comunica aos demais Vereadores, que a Ordem do Dia da sessão acima citada é a seguinte:-

1. Requerimento nº 8/2024, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira e outros, no sentido de obterem, junto ao Sr. Prefeito, esclarecimentos sobre possíveis irregularidades na alimentação escolar e segurança das instalações.

2. Requerimento nº 9/2024, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira e outros, a fim de obterem, junto ao Sr. Prefeito, esclarecimentos sobre Relação entre Projeto Atleta Cidadão e Inauguração das Oficinas Esportivas.

3. Requerimento nº 10/2024, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira e outros, a fim de obterem, junto ao Sr. Prefeito, informações a respeito da execução das obras e serviços de pavimentação da estrada vicinal SAB 30 que liga o município de Santa Branca a Guararema.

4. Requerimento nº 11/2024, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira e outros, a fim de obterem, junto ao Sr. Prefeito, esclarecimentos sobre o Processo de Licitação e Utilização de Recursos no Carnaval Municipal.

5. Requerimento nº 12/2024, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira e outros, a fim de obterem, junto ao Sr. Prefeito, Análise e Esclarecimentos de Erros de Planejamento na Contratação de Locação com fornecimento de conjunto radiológico (Raio X).

6. Requerimento nº 13/2024, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira e outros, a fim de obterem, junto ao Sr. Prefeito, informações a respeito da alegada perda de vacinas devido a armazenamento inadequado.

Santa Branca, 16 de fevereiro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
Data: 19/02/2024 09:17:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
PRESIDENTE



Ata nº 123. Ata da centésima décima terceira sessão ordinária da Câmara Municipal de Santa Branca, referente à Décima Oitava Legislatura. Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro, na Câmara Municipal de Santa Branca, Edifício “Ajudante Braga”, no Salão Nobre “Presidente Tancredo Neves”, com endereço na Praça Ajudante Braga, nº 108, nesta cidade, às dezenove horas e cinco minutos, sob a presidência do Sr. Jorge Luiz Sousa Miranda, Presidente desta Edilidade, presentes os Vereadores: Adilson Dias dos Santos, Adinelson Tarcilio, Almir Raphael, Francisco de Assis Nunes da Silva, João Batista de Almeida Junior, Juan Jimenez Jurado Junior, Valdemar de Siqueira e Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, Primeira Secretária, comigo, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, auxiliado pelos servidores Hércia Cristina Rodrigues Ferreira, Técnica Legislativa e Antonio Carlos de Oliveira, Auxiliar Legislativo, realizou-se a centésima décima terceira sessão ordinária desta Legislatura. Havendo número legal, o Sr. Presidente deu por aberta a sessão cumprimentando a todos, inclusive o público presente e os internautas, que acompanhavam os trabalhos on line, através do site da Câmara Municipal, plataforma Youtube e Redes Sociais. A ata da sessão anterior foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. A sessão teve prosseguimento com a **Fase do Expediente**, que constou do seguinte: **1. Ofício nº03/2024/GP**, subscrito pelo Sr. Prefeito Municipal, requerendo a retirada do projeto de lei referente à Mensagem GP-52/2023. Despacho: “Ciência aos Vereadores”; “Junte-se ao processo respectivo” e “Ciente. Arquive-se”. **2. Projeto de Lei** (processo nº 1371/2023), de autoria da Mesa da Câmara, que dispõe sobre a criação do emprego público de Analista de Compras, Licitações e Contratos no Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Santa Branca e dá outras providências. Despacho: “Ao Procurador Jurídico Legislativo” e “Às Comissões de Justiça e de Finanças para emitirem parecer”. **3. Requerimento nº 1/2024**, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, sobre o reajuste do valor do vale alimentação dos servidores municipais. **4. Requerimento nº 2/2024**, de autoria do Vereador Jorge Luiz Sousa Miranda, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, se o agendamento ou a realização de exames, na Rede Municipal de Saúde, estão ocorrendo normalmente. **5. Requerimento nº 3/2024**, de autoria do Vereador Jorge Luiz Sousa Miranda, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, a respeito da manutenção de bloquetes na Rua Rotary Internacional. **6. Requerimento nº 4/2024**, de autoria do Vereador Adinelson Tarcilio, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, sobre as medidas tomadas no combate à Dengue. **7. Requerimento nº 5/2024**, de autoria do Vereador Adilson Dias dos Santos, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito a respeito do contrato firmado entre a Prefeitura e a empresa prestadora do serviço de “tapa buracos” nas vias públicas. **8. Requerimento nº 6/2024**, de autoria do Vereador Adilson Dias dos Santos, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, sobre o serviço de roçagem na Rua Claudino de Souza, bairro São Sebastião. **9. Requerimento nº 7/2024**, de autoria do



Vereador Adilson Dias dos Santos, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito a respeito do descumprimento da Lei Municipal nº 1775/2023. 10. Moção de Parabenização nº 1/2024, de autoria do Vereador Adinelson Tarcilio, à professora Luana Fernandes de Faria, pela realização do Espetáculo de Dança “Life BEAT”, ocorrido em 15 de dezembro de 2023. 11. Moção de Parabenização nº 2/2024, de autoria do Vereador Adinelson Tarcilio, ao Sr. Wilian Santana, pela realização do Projeto “A CASA DO PAPAI NOEL”, no ano de 2023. Os Requerimentos apresentados e as Moções receberam o seguinte Despacho: “Incluído na Ordem do Dia da sessão de 05/02/2024”. 12. Indicação nº 1/2024, de autoria do Vereador Adilson Dias dos Santos, no sentido de ser denominado “Cesarina Braga Nogueira” o Espaço Pet. 13. Indicação nº 2/2024, de autoria do Vereador Jorge Luiz Sousa Miranda, no sentido de ser passada motoniveladora nas avenidas Benedito José de Sousa e Joaquim Frederico Pereira, bairro Angola de Cima. 14. Indicação nº 3/2024, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, no sentido de ser feita manutenção na Estrada do Libertúcio, localizada entre Santa Branca e Guararema. 15. Indicação nº 4/2024, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, no sentido de ser feita manutenção na Estrada Maximino Rodrigues de Siqueira, localizada entre Santa Branca e Guararema. 16. Indicação nº 5/2024, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, no sentido de ser feita manutenção nas ruas do bairro Cachoeira I e II. 17. Indicação nº 6/2024, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, no sentido de ser passada máquina motoniveladora na Rua 5 do bairro Jardim Costão, fazendo saída para águas pluviais. 18. Indicação nº 7/2024, de autoria do Vereador Jorge Luiz Sousa Miranda, no sentido de ser realizada manutenção e capina na Rua Enéas de Almeida Chaves, bairro Parque São Jorge. 19. Indicação nº 8/2024, de autoria da Vereadora Kalisa do Jota, no sentido de ser feita capina e limpeza das ruas do bairro Santa Cecília. 20. Indicação nº 9/2024, de autoria da Vereadora Kalisa do Jota, no sentido de ser realizada capina e manutenção na Rua do Cruzeiro, bairro Jardim Olimpia. 21. Indicação nº 10/2024, de autoria da Vereadora Kalisa do Jota, no sentido de ser feita capina e limpeza na Rua Doutor Antonio de Toledo Piza, bairro Jardim Bela Vista. 22. Indicação nº 11/2024, de autoria da Vereadora Kalisa do Jota, no sentido de ser feita capina e limpeza na Rua Expedicionário João Porto Mendes. 23. Indicação nº 12/2024, de autoria do Vereador Adilson Dias dos Santos, no sentido de ser realizada manutenção e capina na Rua Benedito José de Oliveira, bairro Parque São Jorge. 24. Indicação nº 13/2024, de autoria do Vereador Adilson Dias dos Santos, no sentido de ser feita manutenção e capina na Rua Vicente Rodrigues Rangel, bairro Parque São Jorge. 25. Indicação nº 14/2024, de autoria do Vereador Adilson Dias dos Santos, no sentido de ser realizada manutenção e capina nas ruas Sérgio da Silva Ramos e Nominato de Abreu, bairro Jardim Nominato. 26. Indicação nº 15/2024, de autoria do Vereador Adilson Dias dos Santos, no sentido de ser feita manutenção nas ruas do bairro São Benedito. 27. Indicação nº 16/2024, de autoria do Vereador Adilson Dias dos Santos, no sentido de



ser feita manutenção com colocação de cascalho na Rua Graveto, bairro Estância Nova Campos do Jordão. **28. Indicação nº 17/2024**, de autoria do Vereador Adilson Dias dos Santos, no sentido de ser feita manutenção e colocação de cascalho na Rua 4, bairro Jardim Costão. **29. Indicação nº 18/2024**, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, no sentido de ser realizada capina e limpeza em toda a extensão do Córrego São Joaquim. As Indicações tiveram o seguinte Despacho: “Deferido. À Diretoria Geral para as devidas providências”. Nada mais para o Expediente, passou-se à **Fase da Ordem do Dia** e o Sr. Presidente alertou a Vereadora e os Vereadores da obrigatoriedade de abstenção do voto, no caso de impedimento, em razão de matéria de interesse pessoal, conforme determina o Regimento Interno, sendo apreciadas as seguintes matérias: **1. Requerimento nº 1/2024**. Em discussão, usaram da palavra o seu autor e os Vereadores Adilson Dias dos Santos, Valdemar de Siqueira e Adinelson Tarcilio. **2. Requerimento nº 2/2024**. Em discussão, usaram da palavra o seu autor e os Vereadores Juan Jimenez Jurado Junior, Adilson Dias dos Santos, Kalisa do Jota e Valdemar de Siqueira. **3. Requerimento nº 3/2024**. Em discussão, usou da palavra o seu autor. **4. Requerimento nº 4/2024**. Em discussão, usaram da palavra o seu autor e o Vereador Adilson Dias dos Santos. **5. Requerimento nº 5/2024**. Em discussão, usou da palavra o seu autor. **6. Requerimento nº 6/2024**. Em discussão, usou da palavra o seu autor. **7. Requerimento nº 7/2024**. Em discussão, usaram da palavra o seu autor e o Vereador Adinelson Tarcilio. **8. Moção de Parabenização nº 1/2024**. Em discussão, ninguém usou da palavra. **9. Moção de Parabenização nº 2/2024**. Em discussão, ninguém usou da palavra. Colocados em votação, respectivamente, os Requerimentos e as Moções de Parabenização foram aprovados por unanimidade, recebendo o seguinte Despacho: “Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências”. A Ordem do Dia foi encerrada e a sessão seguiu com a **Fase da Explicação Pessoal**, havendo oradores inscritos. A Vereadora Kalisa do Jota formulou agradecimentos pela manutenção das estradas municipais, a seu pedido, dizendo também da inauguração das oficinas de esportes. O Edil Adinelson Tarcilio abordou a emenda orçamentaria destinada à entidade CESB, de sua autoria, que foi aprovada nesta casa e acatada pelo Poder Executivo, formulando diversos agradecimentos. O Vereador Adilson Dias dos Santos tratou de vários temas. O Vereador Francisco de Assis Nunes da Silva falou de assuntos diversos. O Vereador Juan Jimenez Jurado Junior falou a respeito de vários assuntos. O Vereador Valdemar de Siqueira comentou sobre temas relacionados à administração pública. O Presidente desta Casa abordou a situação atual da Administração Pública. Como ninguém mais desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente convocou a Vereadora e os Vereadores para a próxima sessão ordinária que, em razão do Carnaval, será realizada no dia 19 de fevereiro de 2024, às 19 horas e declarou encerrada a sessão. Eu, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, digitei e providenciei a impressão desta ata. Eu, Kalisa Teixeira e Silva Monteiro



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Livro nº 53

fls. 04.

Lobato, Primeira Secretária, subscrevi a presente ata, que depois de aprovada será devidamente assinada, na forma regimental.

Kalisa Teixeira e Silva M. Lobato
Primeira Secretária

Jorge Luiz Sousa Miranda
Presidente da Câmara

Paulo Sérgio de Oliveira
Diretor Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

Ao Procurador Jurídico Legislativo.
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

MENSAGEM GP Nº 01/2024

Santa Branca, 16 de fevereiro de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

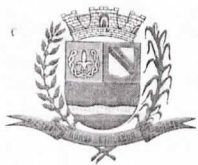
Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentíssimos Pares para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar sessão ordinária visando a apreciação do incluso Projeto de Lei nº 01/2024, de 16 de fevereiro de 2024, cuja ementa é a seguinte: *“dispõe sobre a concessão de reajuste salarial sobre o salário-base dos servidores efetivos e comissionados do quadro de cargos do Poder Executivo Municipal, de proventos dos inativos e dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e Secretários Municipais Adjuntos, nos termos do art. 37, X, e art. 39, §4º, da Constituição Federal, do art. 115, XI, da Constituição do Estado de São Paulo e do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, reajuste nos vencimentos e dá outras providências”*.

A matéria encaminhada nesta oportunidade pretende efetivar os direitos previstos no art. 2º da Lei nº 1.546, de 11 de dezembro de 2014, alterada pela Lei nº 1.766, de 09 de março de 2023, e no art. 5º, da Lei nº 1.724, de 21 de setembro de 2020, que tratam da revisão geral anual dos salários, vencimentos e proventos, a partir do índice IPC/FIPE, no estrito cumprimento de dever contido nos art. 37, X, e art. 39, §4º, da Constituição Federal, e no art. 115, XI, da Constituição do Estado de São Paulo.

Cumprir consignar que o percentual de revisão geral anual abrangeu os subsídios dos detentores de mandatos eletivos do Poder Executivo, bem como dos Secretários Municipais e Secretários Municipais Adjuntos.

Os recursos já estão reservados no orçamento, conforme Lei Complementar nº 115, de 17 de fevereiro de 2022, aprovada por esta Casa de Leis e regulamentada pelos Decretos nº 156/2022 e 157/2022.

Além do cumprimento de um dever, a revisão dos vencimentos e subsídios dos servidores municipais ativos, inativos e seus dependentes representa a necessária valorização de seus serviços prestados em favor de nosso Município e do cidadão santa-branquense, de forma que representa um compromisso com os trabalhadores da Prefeitura Municipal de Santa Branca e, por isso, esperamos contar com a aprovação deste Projeto de Lei, para que os reflexos desta medida possam ser assegurados já na data-base prevista no art. 1º da Lei nº 1.766, de 09 de março de 2023, ou seja, a partir de 1º de janeiro de 2024. Por esse motivo, solicito que a tramitação ocorra em **regime de urgência**, conforme ampara o art. 48 da Lei Orgânica Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

Nos termos da Lei Municipal nº 1.546, de 11 de dezembro de 2014, o índice a ser utilizado é o IPC/FIPE, cuja variação de janeiro a dezembro de 2023 atingiu 3,15% (três vírgula quinze por cento), mais reajuste - **aumento real** - de 6,85% aos servidores, excetuando-se os agentes políticos e detentores de mandato político, totalizando **10%** (dez por cento).

Além disso, em cumprimento às condições previstas no art. 3º, da Lei n. 1.546, de 11 de dezembro de 2014, e do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, para instrução do processo legislativo, segue anexo o relatório com a estimativa de impacto financeiro-orçamentário, estando a revisão proposta dentro dos limites previstos no art. 20, III, b da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, certos e convictos de que podemos contar com o apoio dos nobres Edis para a aprovação deste Projeto de Lei, manifestamos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial e revisão geral anual sobre o salário-base dos servidores efetivos e comissionados do quadro de cargos do Poder Executivo Municipal, incluindo os contratados, de proventos dos inativos e dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Secretários Municipais Adjuntos, nos termos do art. 37, X, e art. 39, §4º, da Constituição Federal, do art. 115, XI, da Constituição do Estado de São Paulo e do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, reajuste nos vencimentos e dá outras providências.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder revisão geral anual sobre o salário-base dos servidores, efetivos e comissionados, do quadro de cargos do Poder Executivo Municipal, incluindo aqueles contratados nos termos da Lei Municipal n. 1.736, de 8 de junho de 2021, os proventos dos inativos e os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Secretários Municipais Adjuntos, no percentual de 3,15% (três vírgula quinze por cento), conforme apurado pelo índice IPC/FIPE referente exclusivamente às perdas inflacionárias verificadas no período de janeiro a dezembro de 2023, nos termos do art. 2º da Lei Municipal n. 1.546, de 11 de dezembro de 2014, alterada pela Lei nº 1.766, de 09 de março de 2023 e no estrito cumprimento do disposto no art. 37, X, e art. 39, §4º, da Constituição Federal, e do art. 115, XI, da Constituição do Estado de São Paulo.

§1º. Os valores constantes dos vencimentos dos cargos públicos, efetivos e em comissão, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Branca, incluindo os contratados, dos proventos dos inativos, passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024, conforme art. 2º da Lei Municipal n. 1.546, de 11 de dezembro de 2014, alterada pela Lei nº 1.766, de 09 de março de 2023, nos termos do *caput* deste artigo.

§2º. Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Secretários Municipais Adjuntos, fixados pela Lei Municipal nº 1.724, de 21 de setembro de 2020, ficam revistos nos termos do *caput* deste artigo, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º. A título de reajuste, fica assegurado o aumento de 6,85% (seis vírgula oitenta e cinco por cento) nos vencimentos dos servidores públicos ativos e inativos da Administração Pública, incluindo aqueles contratados nos termos da Lei Municipal n. 1.736, de 8 de junho de 2021, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

somados com o valor da revisão descrito no art. 1º desta Lei totaliza o percentual de 10% (dez por cento).

§1º. Excetuam-se da previsão contida no caput os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Secretários Municipais Adjuntos do Poder Executivo Municipal, na condição de agentes políticos e detentores de mandato eletivo, para os quais aplica-se somente a revisão geral anual prevista no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.724, de 21 de setembro de 2020, no percentual previsto no art. 1º.

§2º. O percentual de reajuste salarial previsto no *caput* aplica-se também à remuneração dos conselheiros tutelares.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei devem correr por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições especiais e gerais em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 16 de fevereiro de 2024.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Prefeito Municipal

As Comissões de <u>Justiça e de Finanças</u>
<u>para emitir parecer</u>
Santa Branca,/...../.....
..... Presidente da Câmara



fls. 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Finanças

I - DEMONSTRATIVO DE IMPACTO SOBRE O ÍNDICE DAS DESPESAS COM PESSOAL

(de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 169 da Constituição Federal)

1-) Folha mensal de Gastos com Pessoal considerando crescimento vegetativo de 1,98%:

DESPESA PESSOAL	Base: MÉDIA 2023	*Cresc. Vegetativo 1,98%	Mensal após crescimento
Pessoal Geral			
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.954.754,58	38.704,14	1.993.458,72
Agentes Políticos	52.126,78	0,00	52.126,78
Obrigações Patronais	524.539,31	10.385,88	534.925,19
Despesa Bruta com Pessoal	2.531.420,67	49.090,02	2.580.510,69
(-) Deduções			
Despesas Não Computadas	125.892,97	2.492,68	128.385,65
TOTAL	2.405.527,70	46.597,34	2.452.125,04

2-) IMPACTO MENSAL da RGA a conceder:

DESPESA PESSOAL	Mensal após crescimento	*Impacto Mensal RGA	Despesa Mensal após impacto
Pessoal Geral			
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.993.458,72	199.345,87	2.192.804,59
Agentes Políticos	52.126,78	5.212,68	57.339,45
Obrigações Patronais	534.925,19	53.492,52	588.417,71
Despesa Bruta com Pessoal	2.580.510,69	258.051,07	2.838.561,75
(-) Deduções			
Despesas Não Computadas	128.385,65	12.838,56	141.224,21
TOTAL	2.452.125,04	245.212,50	2.697.337,54

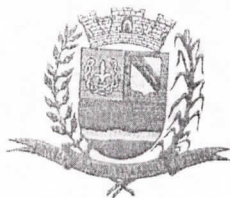
*Considerado percentual de 10,00%. Sendo 3,15% IPC-FIPE, e 6,85% de aumento. (Acumulados)

3-) IMPACTO ANUAL, no primeiro e nos 2 anos seguintes:

DESPESA PESSOAL	EXERCÍCIO		
	2024*	2025**	2026**
Pessoal Geral			
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.657.280,47	2.814.496,56	2.970.681,41
Agentes Políticos	62.552,13	66.252,98	69.929,56
Obrigações Patronais	713.055,28	755.242,68	797.153,36
Despesa Bruta com Pessoal	3.432.887,88	3.635.992,22	3.837.764,34
(-) Deduções			
Despesas Não Computadas	171.138,07	181.263,33	191.322,17
TOTAL	3.261.749,81	3.454.728,89	3.646.442,16

* Início da RGA em 01/01/2024;

X
Café



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Finanças

fl. 07

** Para os anos subsequentes, foi considerado crescimento vegetativo anual de 1,98%, e inflação de 2024 de 3,86% e 2025 de 3,50%, impactando respectivamente nos valores de 2025 e 2026. Conforme Relatório FOCUS de 19/01/2024.

4-) IMPACTO no Índice de Gastos com Pessoal:

3º QUADRIMESTRE 2023	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal	31.996.335,62	
Rec. Corrente Líquida – RCL	76.022.266,34	42,09%
Impacto Crescimento Vegetativo	621.142,52	0,82%
Impacto RGA	3.261.749,81	4,29%
Índice após Impacto	35.879.227,95	47,20%

5-) IMPACTO sobre o Orçamento por Exercício:

Despesa Fixada para o Exercício (2024)	75.915.700,60
Impacto da Despesa Criada	3.261.749,81
Percentual (%)	4,2965%
Despesa Fixada para o Exercício (2025)	59.975.887,38
Impacto da Despesa Criada	3.454.728,89
Percentual (%)	5,7602%
Despesa Fixada para o Exercício (2026)	59.975.887,38
Impacto da Despesa Criada	3.646.442,16
Percentual (%)	6,0798%

II - DEMONSTRATIVO ORÇAMENTÁRIO

(artigo 21, I, da Lei Complementar nº 101/2000 c/c artigo 169, §1º, I da CRFB/88)
(Inciso I do § 1º do art. 16 da LRF)

Código e Natureza da Despesa	Dotação Atualizada	*Previsão das despesas para o ano de 2024	Saldo	STATUS
	a	b	c, onde: c = a-b	
3.1.90.00.00 - Despesa com Pessoal	35.020.690,05	37.761.766,71	(2.741.076,66)	SALDO INSUFICIENTE
Totais	35.020.690,05	37.761.766,71	(2.741.076,66)	

Base de Dados: LOA2024

OBS.1: * Acrescentado o valor da despesa projetada com crescimento vegetativo e RGA.


HUDSON DE MELO DOMICIANO
DIRETOR DE CONTABILIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO

Adriano Marchesani Levorin, Prefeito Municipal de Santa Branca, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C L A R A, para fins de cumprimento do artigo 17, bem como inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer, tem adequação orçamentária, com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e não afetará as Metas de Resultado Fiscal definidos na LDO.

As dotações orçamentárias estão devidamente alocadas para suprimimento da despesa até o mês de outubro deste ano, e serão suplementadas a partir da autorização legislativa

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Santa Branca, em 16 de fevereiro de 2024.


ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Ao Procurador Jurídico Legislativo
Santa Branca ____/____/____

As Comissões de Justiça e de Finanças
para emitir parecer
Santa Branca, ____/____/____

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI

Presidente da Câmara

Dispõe sobre o reajuste do salário-base dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Branca e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
BRANCA APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O salário-base dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Branca, fica reajustado no percentual de 10% (dez por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024.

§ 1º O percentual que trata o caput deste artigo compreende recomposição salarial, por meio de revisão geral anual, nos termos da Lei nº 1.546, de 11 de dezembro de 2014; art. 37, X da Constituição Federal e aumento real.

§ 2º A revisão geral anual, nos termos do art. 2º da Lei nº 1.546, de 11 de dezembro de 2014, é de 3,15% (três vírgula quinze por cento), conforme apurado pelo índice IPC/FIPE, referente exclusivamente às perdas inflacionárias verificadas no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023.

§ 3º A título de aumento real, fica assegurado o aumento de 6,85% (seis vírgula oitenta e cinco por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, atribuídas ao Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Os membros da Mesa desta Câmara Municipal submetem, a apreciação do Colendo Plenário, o presente projeto de lei que reajusta, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, em 10%, o salário-base dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Branca.

O mencionado percentual compreende recomposição salarial, por meio de revisão geral anual, nos termos da Lei nº 1.546, de 11 de dezembro de 2014; art. 37, X da Constituição Federal e aumento real.

A revisão geral anual, nos termos do art. 2º da Lei nº 1.546, de 11 de dezembro de 2014, é de 3,15% (três vírgula quinze por cento), conforme apurado pelo índice IPC/FIPE referente exclusivamente às perdas inflacionárias verificadas no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

fls. 02.

A título de aumento real, fica assegurado o aumento de 6,85% (seis vírgula oitenta e cinco por cento).

O índice de reajuste, bem como o início de sua vigência, é o mesmo dos servidores do Poder Executivo Municipal, conforme projeto de lei em trâmite nesta Câmara Municipal.

As despesas serão suportadas pelo orçamento desta Edilidade, conforme estabelecido nas normas vigentes.

A propositura em tela é apresentada nos termos dos artigos 11, inciso X; 12, inciso III da Lei Orgânica do Município e 145, alínea "b" do Regimento Interno desta Casa.

Câmara Municipal de Santa Branca, em 19 de fevereiro de 2024.

JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
PRESIDENTE

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR
PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR
SEGUNDO VICE-PRESIDENTE

KALISA TEIXEIRA E SILVA MONTEIRO LOBATO
PRIMEIRA SECRETÁRIA

ADINELSON TARCILIO
SEGUNDO SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM GP Nº 02/2024

Santa Branca, 19 de fevereiro 2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Eminentíssimos Pares, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei nº 02/2024, de 19 de fevereiro de 2024, que *“dispõe sobre a criação dos empregos públicos de Agente de Combate às Endemias, no Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L. T., e dá outras providências”*, função extremamente necessária na estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental.

Conforme preconizado pela Política Nacional de Vigilância em Saúde e pela Política Nacional de Atenção Básica, a integração entre as ações de Vigilância em Saúde e de Atenção Básica é fator essencial para o atendimento das reais necessidades de saúde da população. Nesse sentido, o trabalho conjunto e complementar entre os Agentes de Combate às Endemias (ACE) e os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), em uma base territorial comum, é estratégico e desejável para identificar e intervir oportunamente nos problemas de saúde-doença da comunidade, facilitar o acesso da população às ações e serviços de saúde e prevenir doenças.

A Lei Federal nº 11.350/2006, dispõe que compete à União prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para o cumprimento do piso salarial do cargo a que se refere este projeto de lei (art. 9º - C), no percentual de 95% do piso salarial do profissional, assim como sobre a remuneração paritária entre os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) (art. 9º - G) e, de acordo com a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, o vencimento dos Agentes de Combate às Endemias não será inferior à dois salários mínimos.

Desta forma, tendo em vista que o Projeto de Lei nº 01/2024 prevê a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais no percentual de 10%, passando o salário dos ACSs de R\$2.787,60 (dois mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) para R\$ 3.066,36 (três mil sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), foi dessa maneira que o salário de ACE fora fixado no mesmo valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

Justificando, nestes termos, encaminhamos o presente projeto de lei à apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, aguardando seja referida propositura votada com urgência que o caso requer.


ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor

Jorge Luiz Sousa Miranda

Presidente da Câmara Municipal de Santa Branca





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a criação dos empregos públicos de Agente de Combate às Endemias, no Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L. T., e dá outras providências.

Art.1º Ficam criados e integrados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Branca 4 (quatro) empregos públicos de Agente de Combate às Endemias, no Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T., Referência “AC”, com salário base no valor de R\$ 3.066,36 (três mil, sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem preenchidas através de Concurso Público.

Art. 2º São requisitos para o emprego público de Agente de Combate às Endemias:

I – Aprovação em Concurso Público;

II – Ensino Médio Completo.

§ 1º Em virtude do disposto na Lei Federal nº 11.350, de 2006, os ocupantes dos cargos criados pela presente Lei terão estabilidade enquanto o Município estiver recebendo os repasses financeiros do Governo Federal para a manutenção de suas atividades.

§ 2º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso II do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos. (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018).

§ 3º Compete à Secretaria Municipal de Saúde a definição da área geográfica de atuação, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Para o exercício da função, o Agente de Combate às Endemias deverá ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial com carga mínima de quarenta horas, conforme disposto no inciso I, do art. 7º, Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Art. 4º O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

§ 1º As atribuições do cargo de Agente de Combate às Endemias são as seguintes:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a Equipe de Atenção Básica;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

XII - Desenvolver outras atividades correlatas às atribuições acima relacionadas.

§ 2º É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

§ 3º O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei serão suportadas com recursos provenientes de transferências da União, complementados com recursos do Tesouro Municipal, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 19 de fevereiro de 2024.


ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO
Dispõe sobre Criação de Cargos

1. DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DO IMPACTO

Criação de Cargos	Salário	Quantidade	Total
Médico Veterinário	3.636,00	1	3.636,00
Agentes de combate às Endemias (+ 20% INSALUBRIDADE)	3.388,80	4	13.555,20
		Total	17.191,20

2. IMPACTO DOS CARGOS CRIADOS

DESPESA PESSOAL	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2024	2025	2026
Venc. Vant. Fixas - P. Civil	17.191,20	206.294,40	206.294,40	206.294,40
Insalubridade		-		
Obrigações Patronais*	5.107,51	61.290,07	61.290,07	61.290,07
13º Salário	1.432,60	17.191,20	17.191,20	17.191,20
1/3 Férias	477,53	5.730,40	5.730,40	5.730,40
TOTAL	24.208,84	290.506,07	290.506,07	290.506,07

* Foram considerados 21,71% de INSS e 8% de FGTS

3. IMPACTO APÓS A COMPENSAÇÃO

DESPESA PESSOAL	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2024	2025	2026
Venc. Vant. Fixas - P. Civil	17.191,20	206.294,40	206.294,40	206.294,40
Obrigações Patronais	5.107,51	61.290,07	61.290,07	61.290,07
13º Salário	1.432,60	17.191,20	17.191,20	17.191,20
1/3 Férias	477,53	5.730,40	5.730,40	5.730,40
TOTAL	24.208,84	290.506,07	290.506,07	290.506,07

4. IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL

Base: 3º Quadrimestre de 2023 TCE	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal atual	31.996.355,62	
Rec. Corrente Líquida – RCL	76.020.439,03	42,09%
Impactos Acumulados 2024	0,00	0,00%
Impacto criação	290.506,07	0,38%
Índice após Impacto	32.286.861,69	42,47%

Santa Branca, 17 de janeiro de 2024.

Índice dentro do Limite Prudencial 51,30%

Hudson de Melo Domiciano
Contador 1SP302996/O-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO

Adriano Marchesani Levorin, Prefeito Municipal de Santa Branca, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

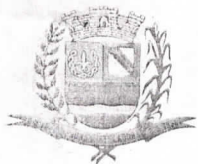
D E C L A R A, para fins de cumprimento do artigo 17, bem como inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer, tem adequação orçamentária, com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e não afetará as Metas de Resultado Fiscal definidos na LDO.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Santa Branca, em 19 de fevereiro de 2024.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM GP Nº 03/2024

Santa Branca, 19 de fevereiro de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelência e aos Eminentíssimos Pares, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei n. 03/2024, de 19 de fevereiro de 2024, que *“dispõe sobre a alteração da quantidade de emprego público de Contador, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”*.

Considerando à adesão de funcionária da Secretaria de Finanças ao PDV e a necessidade de reposição de pessoal qualificado, com o intuito de que os serviços não venham a ser prejudicados, faz-se necessário uma readequação da estrutura organizacional do quadro da Secretaria Municipal de Finanças, com a criação de mais um emprego público de Contador.

Destarte, as mudanças propostas na sua Organização Administrativa têm como objetivo otimizar a administração municipal, fazendo com que os serviços públicos sejam mais céleres e melhor prestados.

Com essas razões submetemos o respectivo projeto de lei à apreciação e acolhimento dos Excelentíssimos Vereadores, aguardando seja referida proposição votada com urgência, conforme prevê o art. 48 da Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal



Ao Excelentíssimo Senhor
Jorge Luiz Sousa Miranda
Presidente da Câmara Municipal de Santa Branca



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N. 03, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre a alteração da quantidade de emprego público de Contador, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”.

Art. 1º Fica alterado a quantidade de empregos do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, de Contador, Referência “FE-E5”, instituído pela Lei nº 1.536, de 24 de outubro de 2014, regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T., como segue:

I - de 01 (uma) vaga para 02 (duas) vagas, Contador - Referência “FE-E5”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações constantes do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 19 de fevereiro de 2024.


ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

I - DEMONSTRATIVO DE IMPACTO SOBRE O ÍNDICE DAS DESPESAS COM PESSOAL

(de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 169 da Constituição Federal)

1. DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DO IMPACTO

Cargos a CRIAR	Setor	Valor	Quant.	Total
Contador	Finanças	6.106,16	1	6.106,16
Total			1	6.106,16

2. IMPACTO ANUAL, no primeiro e nos 2 anos seguintes:

DESPESA PESSOAL	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2024	2025***	2026***
Venc. Vant. Fixas - P. Civil	6.106,16	67.167,76	77.571,76	81.876,45
Obrigações Patronais*	1.794,60	19.740,60	22.798,34	24.063,49
13º Salário	658,40	7.242,36	8.364,17	8.828,33
1/3 Férias	219,47	2.414,12	2.788,06	2.942,78
TOTAIS	8.778,62	96.564,85	111.522,33	117.711,04

* Obrigações Patronais incidentes: 29,39% (INSS 21,39% e FGTS 8%)

** Início a partir de 01/03/2024

*** Para os anos subsequentes, foi considerado crescimento vegetativo anual de 1,98%, e inflação de 2024 de 3,81% e 2025 de 3,50%, impactando respectivamente nos valores de 2025 e 2026. Conforme Relatório FOCUS de 02/02/2024.

3. COMPENSAÇÃO - Saldo dos Servidores que aderiram o PDV.

DESPESA PESSOAL	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2024	2025***	2026***
Diferença do PDV				
Venc. Vant. Fixas - P. Civil	9.351,79	102.869,69	118.803,76	125.396,54
Obrigações Patronais*	2.748,49	30.233,40	34.916,43	36.854,04
13º Salário	1.008,36	11.091,92	12.810,02	13.520,88
1/3 Férias	336,12	3.697,31	4.270,01	4.506,96
TOTAIS	13.444,76	147.892,32	170.800,21	180.278,42

* Obrigações Patronais incidentes: 29,39% (INSS 21,39% e FGTS 8%)

** Início a partir de 01/03/2024

*** Para os anos subsequentes, foi considerado crescimento vegetativo anual de 1,98%, e inflação de 2024 de 3,81% e 2025 de 3,50%, impactando respectivamente nos valores de 2025 e 2026. Conforme Relatório FOCUS de 02/02/2024.

4. IMPACTO no Índice de Gastos com Pessoal:

3º QUADRIMESTRE 2023 - TCE	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal	31.996.335,62	
Rec. Corrente Líquida – RCL	76.022.266,34	42,09%
*Impacto anterior	5.723.079,68	17,89%
Impacto atual	-51.327,47	-0,07%
Índice após Impacto	37.668.087,82	49,55%

*Considerado Estudos: 01.RGA - 02.Veterinário e ACE - 03.Ensino - 04.Saúde - 05.Social.

5. IMPACTO sobre o Orçamento por Exercício:

Despesa Fixada para o Exercício (2024)	75.915.700,60
Impacto da Despesa Criada	8.778,62

Percentual (%)	0,0116%
Despesa Fixada para o Exercício (2025)	59.975.887,38
Impacto da Despesa Criada	96.564,85
Percentual (%)	0,1610%
Despesa Fixada para o Exercício (2026)	59.975.887,38
Impacto da Despesa Criada	111.522,33
Percentual (%)	0,1859%

II - DEMONSTRATIVO ORÇAMENTÁRIO

(artigo 21, I, da Lei Complementar nº 101/2000 c/c artigo 169, §1º, I da CRFB/88)
(Inciso I do § 1º do art. 16 da LRF)

Código e Natureza da Despesa	Dotação Atualizada	*Previsão das despesas para o ano de 2023	Saldo	STATUS
	a	b	c, onde: c = a-b	
3.1.90.00.00 - Despesa com Pessoal	35.020.690,05	39.550.626,58	(4.529.936,53)	SALDO INSUFICIENTE
Totais	35.020.690,05	39.550.626,58	(4.529.936,53)	

Base de Dados: LOA2024

OBS.1: * Acrescentado o valor da despesa impactada mais anteriores.

Antonio Hello dos Santos
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 335.068.668-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO

Adriano Marchesani Levorin, Prefeito Municipal de Santa Branca, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C L A R A, para fins de cumprimento do artigo 17, bem como inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer, tem adequação orçamentária, com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e não afetará as Metas de Resultado Fiscal definidos na LDO.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Santa Branca, em 19 de fevereiro de 2024.


ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM GP Nº 04/2023

Santa Branca, 16 de fevereiro de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objeto a criação do emprego público de Médico Veterinário, função extremamente necessária na estrutura de vigilância em saúde, especialmente zoonoses, assim como para atuação em outras secretarias municipais, como agricultura e abastecimento e meio ambiente.

Segundo a Lei Federal nº 5.517/68 e o artigo 1º do Decreto Federal nº 64.704/69, o Médico Veterinário é diretamente responsável pelo desenvolvimento da produção animal, envolvido nos problemas de saúde pública e, conseqüentemente, na segurança nacional, e tem sua atividade profissional integrada ao complexo das atividades econômicas e sociais do país.

Nesse sentido, o profissional que atua em secretarias municipais de agricultura, pecuária e abastecimento tem sob seu encargo as ações abrangidas pelo referido decreto. Suas atribuições compreendem a saúde animal, assistência técnica e extensão rural, visando a sustentabilidade do processo produtivo e a segurança alimentar. A interação do Médico Veterinário com o produtor promove o desenvolvimento rural e a preservação ambiental.

No Setor de Meio Ambiente, o Médico Veterinário atua junto com outros profissionais em trabalhos relacionados à preservação ambiental, avaliação de áreas degradadas, redução dos índices de contaminação do ar, água e solo, minimização e mitigação de danos ambientais, avaliação de planos de manejo ambiental entre outros, em área urbana e rural.

Os danos ambientais (solo, água e ar) provocados pela criação animal em áreas inadequadas, torna prioritário o envolvimento do Médico Veterinário para a sensibilização/capacitação dos produtores, priorizando a produção sustentável e incluindo o bem estar animal.

Em situações de maus tratos aos animais, os proprietários não exercem a guarda responsável, deixando de ministrar cuidados (manejo e alimento) adequados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

inclusive assistência Médica Veterinária. Quando estas supostas situações de maus tratos acontecem, em área rural ou urbana, faz-se necessário que sejam registradas no órgão público e que o profissional Médico Veterinário possa avaliar as condições em que o animal se encontra, direcionando para adequar a resolução do problema.

Como consequência dos maus tratos aos animais, pode advir o abandono e como resultado disso os inúmeros animais que perambulam pelas ruas. O programa de controle populacional de animais abandonados deve ser promovido pelas Prefeituras (Resolução 962/2010 do CFMV), através de políticas públicas e parcerias com a iniciativa privada.

A castração promovida por prefeituras em parceria com a iniciativa privada tem contribuído para a redução da reprodução indesejada dos cães e gatos, devendo estar associada a sensibilização pela guarda responsável, buscando mudanças de paradigmas, sendo a educação sua principal ferramenta.

Ainda na esfera ambiental, devemos considerar os animais silvestres, já que a produção, exploração animal, comércio e tráfico ilegais, levam a consequências danosas. Essa situação é especialmente relevante em municípios com ampla área de preservação ambiental (APA), que assumem o papel de órgãos normatizadores e fiscalizadores.

A partir do início da década de 1970, no Brasil, houve a criação dos primeiros Centros de Controle de Zoonoses (CCZ), que tinham suas ações voltadas para o recolhimento, a vacinação e a eutanásia de cães, com vistas ao controle da raiva em cães e gatos. Com a diminuição de casos de raiva por variante canina e o surgimento de outras necessidades relativas à área de zoonoses, programas de saúde pública foram incorporados à rotina operacional dessas unidades, como entomologia, controle de roedores, de animais peçonhentos e de vetores, e passou a haver aplicação dos recursos para apoiar os municípios na implantação e na implementação de unidades de zoonoses integradas ao Sistema Único de Saúde (SUS), principalmente localizadas em capitais, regiões metropolitanas, municípios sedes de regionais de saúde, municípios de fronteira e em alguns municípios mais populosos.

No ano de 2014, os Centros de Controle de Zoonoses passaram a ser denominados de Unidades de Vigilância de Zoonoses (UVZ) e foram definidos como estruturas físicas e técnicas, vinculadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), responsáveis pela execução de parte ou da totalidade das atividades, das ações e das estratégias referentes à vigilância, à prevenção e ao controle de zoonoses e de acidentes causados por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública. No escopo de atuação das UVZ ficou definido que são órgãos especializados em executar atividades visando à saúde da população humana, e não um órgão de acolhimento e atendimento a animais. As últimas são atividades relacionadas à proteção, saúde e bem-estar animal, não sendo atribuídas juridicamente ao SUS.

Com esta nova política, definida na Portaria nº 758/MS/SAS, de 26 de agosto de 2014, e Portaria nº 1.138/GM/MS, de 23 de maio de 2014, ficou instituído que as UVZ podem estar organizadas de forma municipal, regional e/ou estadual. Na impossibilidade do município possuir a estrutura física de UVZ, podem ser estruturadas somente áreas técnicas de vigilância de zoonoses na área de Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Saúde de cada município referenciadas por uma UVZ executora de ações operacionais.

Para qualquer grupo de zoonoses, as ações, as atividades e as estratégias de vigilância, prevenção e controle de zoonoses executadas pela área de vigilância de zoonoses se pautam em atuar e intervir, direta ou indiretamente, sobre as populações de animais alvo, de modo a refletir em benefício direto (quanto à redução ou eliminação, quando possível, do risco iminente de transmissão de zoonose) à saúde da população humana.

A Unidade de Vigilância de Zoonoses (UVZ), bem como a área de Vigilância de Zoonoses, ainda que não estruturada fisicamente como uma UVZ, deve ter um quadro de funcionários compatível com as atividades desenvolvidas e executadas, considerando as atribuições e as competências de cada profissional, conforme legislação vigente, sendo geridos por profissional de nível superior, capacitado quanto à gestão em saúde pública e em políticas públicas em saúde. Além disso, a UVZ e a área de Vigilância de Zoonoses devem ter um responsável técnico adequadamente qualificado quanto aos conhecimentos sobre epidemiologia, bioestatística básica, políticas públicas em saúde, zoonoses, acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, doenças transmitidas por vetores, bem como sobre programas, normas e diretrizes nacionais, estaduais e municipais de vigilância, prevenção e controle relativos a esses agravos. Este profissional, por sua vez, é o Médico Veterinário.

Justificando, nestes termos, encaminhamos o presente projeto de lei à apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, em regime de urgência, conforme ampara o art. 48 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a importância do cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

Respeitosamente,


ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Branca

Projeto de Lei nº. 04





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 04, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a criação do emprego público de Médico Veterinário, no Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T., e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado e integrado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Branca 1 (um) emprego público de Médico Veterinário, no Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T., Referência “FES-5”, com salário base no valor de R\$ 3.428,00 (três mil, quatrocentos e vinte e oito reais), carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a ser preenchida através de Concurso Público.

Art. 2º São requisitos para o emprego público de Médico Veterinário:

- I - Aprovação em Concurso Público;
- II – Formação superior em Medicina Veterinária, com registro válido no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo – CRMV-SP;

Art. 3º O Médico Veterinário tem como atribuição sumária o exercício da defesa sanitária animal e pratica a clínica médica-veterinária, em todas as suas especialidades, bem como:

- I - Planejar e executar a defesa sanitária animal;
- II - Inspeccionar e fiscalizar, no âmbito da competência municipal, e sob o ponto de vista sanitário, higiênico e tecnológico, os estabelecimentos em que se empregam produtos de origem animal, inclusive alimentos, seja nos locais de produção, manipulação, armazenagem ou comercialização;
- III - Realizar perícias em animais em questões judiciais nas quais o município seja parte interessada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

IV - Propor e aplicar medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem;

V - Defender a fauna, especialmente o controle da exploração das espécies animais silvestres;

VI - Contribuir para o bem-estar animal e atuar no combate aos maus tratos aos animais no território municipal, seja de forma educativa, interventiva ou formulando denúncias às autoridades policiais;

VII - Promover estudos e a organização de trabalhos estatísticos ligados às atividades do cargo;

VIII - Elaborar pareceres, notas técnicas, laudos, relatórios e outros documentos próprios do exercício do cargo;

IX - Praticar a clínica médica-veterinária de modo rotineiro, em todas as suas modalidades, inclusive atendimentos emergenciais, quando necessário, na forma prevista em regulamento;

X - Realizar a coleta de materiais e dar diagnósticos para todos os tipos de exames;

XI - Atuar na vacinação antirrábica e orientar a profilaxia da raiva e demais enfermidades em animais;

XII - Supervisionar a implantação e o funcionamento das unidades de vigilância de zoonoses;

XIII - Dirigir unidades de vigilância de zoonoses, se existentes;

XIV - Auxiliar nos aspectos burocráticos e administrativos referentes ao exercício do cargo;

XV - Planejar, organizar e ministrar cursos e palestras;

XVI - Coordenar treinamentos de servidores públicos ou da população em geral;

XVII - Elaborar normas e procedimentos técnicos de sua alçada;

XVIII - Contribuir na elaboração de normas legais quando envolver assuntos relacionados à sua área de atuação e não forem de sua alçada;

XVIII - Prestar, quando necessário, serviços veterinários à noite, sábados, domingos e feriados, ficando, ainda, sujeito a trabalho externo e em regime de plantão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA GABINETE DO PREFEITO

bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público;

XIX - Orientar e responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;

XX – Realizar a castração e esterilização de cães e gatos, conforme programa desenvolvido pelo município de Santa Branca, quando se tratar de animais em situação de rua, sendo que nestes casos deverá haver prévia determinação da chefia imediata ou mediata.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 19 de fevereiro de 2024.


ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO
Dispõe sobre Criação de Cargos

1. DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DO IMPACTO

Criação de Cargos		Salário	Quantidade	Total
Médico Veterinário		3.636,00	1	3.636,00
Agentes de combate às Endemias (+ 20% INSALUBRIDADE)		3.388,80	4	13.555,20
			Total	17.191,20

2. IMPACTO DOS CARGOS CRIADOS

DESPESA PESSOAL	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2024	2025	2026
Venc. Vant. Fixas - P. Civil	17.191,20	206.294,40	206.294,40	206.294,40
Insalubridade		-		
Obrigações Patronais*	5.107,51	61.290,07	61.290,07	61.290,07
13º Salário	1.432,60	17.191,20	17.191,20	17.191,20
1/3 Férias	477,53	5.730,40	5.730,40	5.730,40
TOTAL	24.208,84	290.506,07	290.506,07	290.506,07

* Foram considerados 21,71% de INSS e 8% de FGTS

3. IMPACTO APÓS A COMPENSAÇÃO

DESPESA PESSOAL	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2024	2025	2026
Venc. Vant. Fixas - P. Civil	17.191,20	206.294,40	206.294,40	206.294,40
Obrigações Patronais	5.107,51	61.290,07	61.290,07	61.290,07
13º Salário	1.432,60	17.191,20	17.191,20	17.191,20
1/3 Férias	477,53	5.730,40	5.730,40	5.730,40
TOTAL	24.208,84	290.506,07	290.506,07	290.506,07

4. IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL

Base: 3º Quadrimestre de 2023 TCE

	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal atual	31.996.355,62	
Rec. Corrente Líquida - RCL	76.020.439,03	42,09%
Impactos Acumulados 2024	0,00	0,00%
Impacto criação	290.506,07	0,38%
Índice após Impacto	32.286.861,69	42,47%

Santa Branca, 17 de janeiro de 2024.

Índice dentro do Limite Prudencial 51,30%

Hudson de Melo Domiciano
Contador 1SP302996/O-1

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO

Adriano Marchesani Levorin, Prefeito Municipal de Santa Branca, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C L A R A, para fins de cumprimento do artigo 17, bem como inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer, tem adequação orçamentária, com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e não afetará as Metas de Resultado Fiscal definidos na LDO.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Santa Branca, em 19 de fevereiro de 2024.


ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Prefeito Municipal

Senhora Diretora do e-TCESP,

Solicito envio de link dos processos de Contas da Prefeitura Municipal de Santa Branca, do ano 2020, para disponibilização à **Câmara Municipal de Santa Branca**.

Atenciosamente,



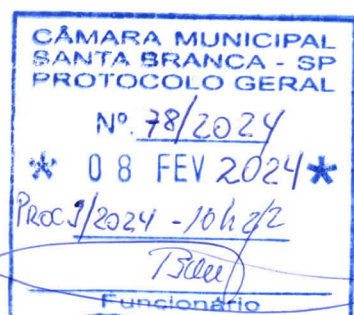
Documento assinado eletronicamente por **CIBELE DE LIMA ZANIN MARTINUSO, Diretora Técnica de Divisão**, em 06/02/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://sei.tce.sp.gov.br/validador> utilizando o código verificador **0914135** e o código de verificação.

Av. Heitor Vila Lobos, 781 - Bairro Vila Ema -
São José dos Campos

Referência: Processo nº 0002132/2024-51





TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DA DIRETORIA - UR-7



Senhora Diretora do e-TCESP,

Solicito envio de link dos processos de Contas da Prefeitura Municipal de Santa Branca, do ano 2020, para disponibilização à **Câmara Municipal de Santa Branca**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CIBELE DE LIMA ZANIN MARTINUSO, Diretora Técnica de Divisão**, em 06/02/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



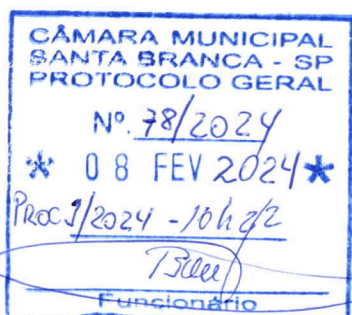
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0914135** e o código CRC **5DC2B0D6**.

Av. Heitor Vila Lobos, 781 - Bairro Vila Ema -
São José dos Campos

Referência: Processo nº 0002132/2024-51

SP - CEP 12243-260

SEI nº 0914135





PARECER

TC-002989.989.20-7

Prefeitura Municipal: Santa Branca.

Exercício: 2020.

Prefeitos: Celso Simão Leite e Renato Paiva Costa.

Períodos: (01-01-20 a 16-08-20) e (17-08-20 a 31-12-20).

Advogados: Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Álvaro Assad Ghiraldini (OAB/SP nº 151.473) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-7.

Sustentação oral proferida em sessão de 22-11-22.

Pedido de vista do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. DESFAVORÁVEL.

Gastos com Pessoal 54,89% reincidente desde 2018, pagamentos de horas extras remanescentes desde 2016 e baixo nível de adequação do IEG-M de C+ para C. Parecer desfavorável. Recomendações. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-002989.989.20-7.

Considerando o exposto nos voto do Relator e Revisor e nas correspondentes notas taquigráficas, inseridos aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **29 de novembro de 2022**, pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, Revisor, decidiu emitir parecer prévio desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Santa Branca, exercício de 2020, excetuando-se, ainda, os atos pendentes de julgamento neste E. Tribunal, sem prejuízo das recomendações constantes dos referidos votos, devendo a Fiscalização, na próxima inspeção, certificar-se das providências a serem adotadas pela origem, fazendo constar no Relatório.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, ao Cartório o envio dos autos à Fiscalização competente para as providências de encaminhamento de cópia digital à Câmara Municipal, em seguida ao arquivo.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Renata Constante Cestari.

Publique-se.

São Paulo, 29 de novembro de 2022.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO – Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI – Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 8/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de...../...../.....

.....
Presidente

VALDEMAR DE SIQUEIRA e demais vereadores infra assinados, nos termos regimentais, **REQUEREM** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que preste as seguintes informações:

a) Qual foi a extensão das irregularidades relatadas no fornecimento de carne com mau cheiro? Quais medidas específicas foram implementadas para resolver essas questões e evitar sua recorrência?

b) Quais são os protocolos exatos atualmente em vigor para garantir o controle de qualidade dos alimentos servidos nas escolas? Como são monitorados e avaliados esses protocolos?

c) Em relação ao vazamento de gás denunciado recentemente e supostamente identificado por um técnico de segurança do trabalho da prefeitura, qual foi o local, a origem e a magnitude desse vazamento? Quais medidas imediatas foram tomadas para corrigir a situação e assegurar a segurança dos alunos e funcionários?

d) Quais ações corretivas foram implementadas para lidar com as irregularidades na alimentação escolar e o vazamento de gás? Além disso, que medidas preventivas estão sendo adotadas para evitar a ocorrência de problemas similares no futuro?

e) Considerando a comunicação prévia, veiculada em vídeo nas redes sociais, destacando a segurança e qualidade da merenda em virtude do PNAE, solicitamos uma análise detalhada sobre como pretendem lidar com a discrepância entre essa afirmação e as recentes denúncias de irregularidades na alimentação escolar, além de como planejam comunicar essas inconsistências à comunidade de forma transparente e eficaz.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

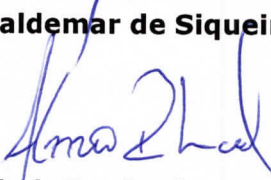
www.camarasantabranca.sp.gov.br

Justificativa:

A justificativa para esta abordagem reside na necessidade de esclarecer as discrepâncias entre a comunicação anterior nas redes sociais da Prefeitura sobre a qualidade da merenda em relação ao PNAE e as recentes denúncias de irregularidades, visando assegurar uma comunicação transparente e eficaz com a comunidade escolar e o público em geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 15 de Fevereiro de 2024


Valdemar de Siqueira


Almir Raphael


Adilson Dias dos Santos

Jorge Luiz Sousa Miranda

VEREADORES



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 9/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de...../...../.....

.....
Presidente

Considerando o convite veiculado nas redes sociais para a inauguração das oficinas esportivas, com menção ao projeto denominado Atleta Cidadão,

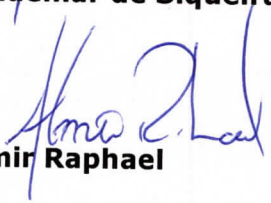
VALDEMAR DE SIQUEIRA e demais vereadores infra-assinados, nos termos regimentais, **REQUEREM** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito solicitando esclarecimentos sobre a relação entre esse projeto e as oficinas mencionadas, uma vez que há indícios de que possa não existir tal projeto, e como planejam esclarecer essa aparente discrepância à comunidade de forma transparente e precisa.

Justificativa:

A justificativa para este requerimento reside na necessidade de esclarecer a aparente discrepância entre o convite veiculado nas redes sociais para a inauguração das oficinas esportivas, fazendo menção ao projeto Atleta Cidadão, e a possível falta de correlação entre ambos os elementos, visando garantir transparência e clareza na comunicação com a comunidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 15 de Fevereiro de 2024.


Valdemar de Siqueira


Almir Raphael


Adilson Dias dos Santos

Jorge Luiz Sousa Miranda

VEREADORES



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 10/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de...../...../.....

.....
Presidente

VALDEMAR DE SIQUEIRA e demais vereadores infra assinados, nos termos regimentais, **REQUEREM** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que preste as seguintes informações sobre a execução das obras e serviço de pavimentação da estrada vicinal SAB 30 que liga o município de Santa Branca a Guararema:

Quais foram os critérios utilizados para a seleção da empresa contratada para realizar a obra e qual foi o processo de licitação adotado, levando em consideração todas as nuances legais e regulamentares pertinentes à legislação específica do município, e como esses critérios foram devidamente documentados e avaliados para garantir a idoneidade e a imparcialidade do processo licitatório?

Como foi o processo de acompanhamento e fiscalização da execução da obra ao longo do tempo, considerando a complexidade das etapas envolvidas e os diversos aspectos técnicos que requerem monitoramento constante, e quais foram as ferramentas e metodologias empregadas para assegurar a conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos, levando em conta eventuais lacunas ou deficiências no sistema de controle interno da administração pública municipal?

Qual é a responsabilidade direta do prefeito e de sua equipe na supervisão e gestão adequada dessa obra, considerando a amplitude das atribuições e competências envolvidas no processo decisório, e como essas responsabilidades foram claramente definidas e comunicadas, tanto internamente quanto para a comunidade, a fim de garantir a prestação de contas e a transparência na gestão dos recursos públicos?



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

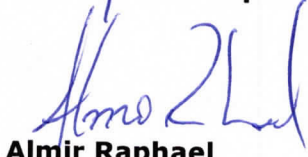
Quais são os planos imediatos para a retomada e conclusão da obra, considerando a complexidade das questões logísticas e financeiras envolvidas, bem como os possíveis obstáculos e desafios decorrentes das falhas e irregularidades identificadas nos aditamentos contratuais anteriores, e como esses planos estão alinhados com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e com as expectativas legítimas da comunidade local afetada pela demora na conclusão do empreendimento?

Justificativa:

Este requerimento tem o objetivo de obter esclarecimentos sobre a situação atual da obra e os planos para sua conclusão partindo do princípio de continuidade das ações e dos serviços públicos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 15 de Fevereiro de 2024


Valdemar de Siqueira

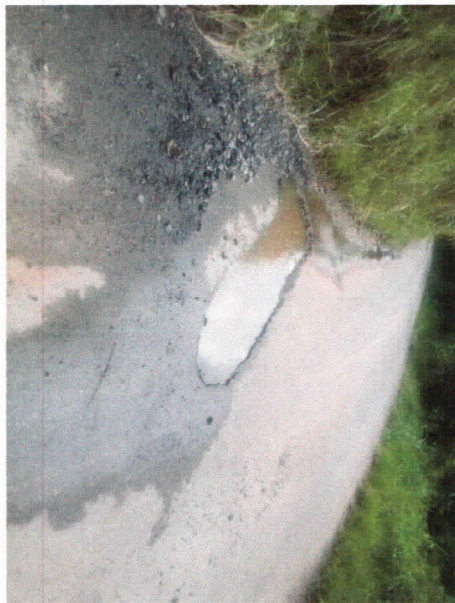
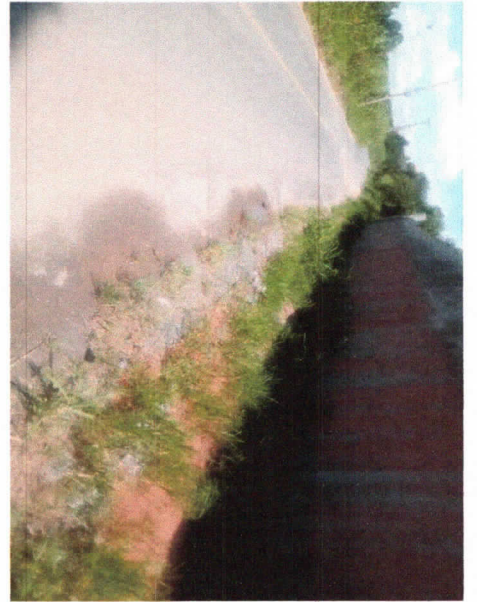
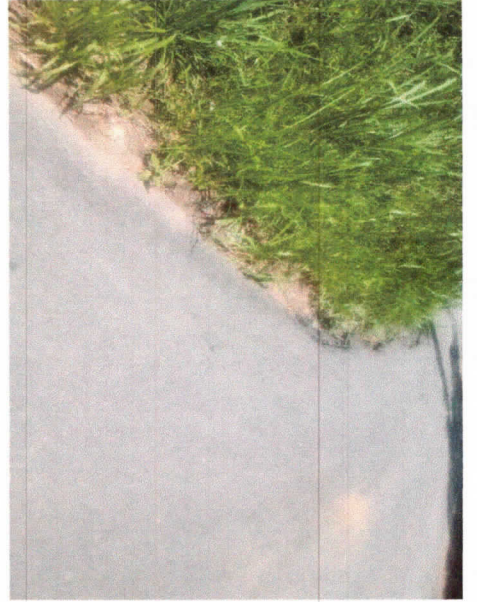

Almir Raphael

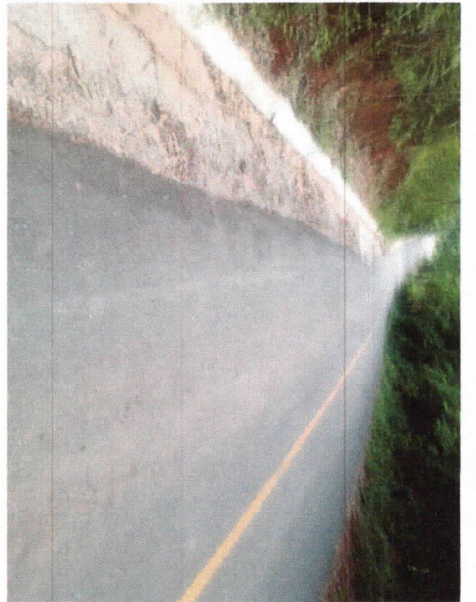
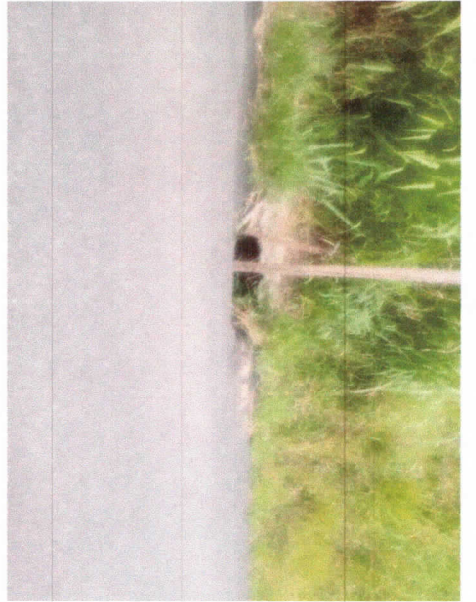
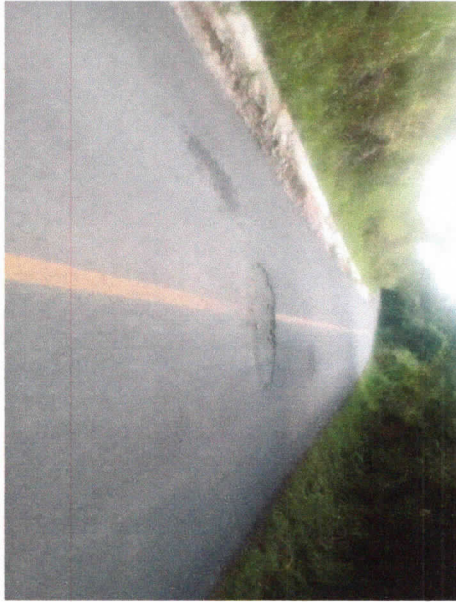
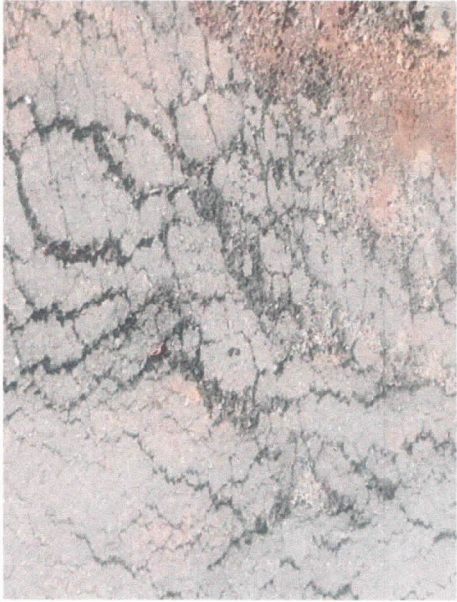

Adilson Dias dos Santos

Jorge Luiz Sousa Miranda

VEREADORES

Requeriments to







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 11/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de...../...../.....

.....
Presidente

VALDEMAR DE SIQUEIRA e demais vereadores infra assinados, nos termos regimentais, **REQUEREM** análise comparativa dos custos totais do evento de carnaval deste ano em relação ao evento do ano anterior.

Existe alguma discrepância notável nos custos? Caso afirmativo, poderia ser explicada a razão para tal discrepância?

Encaminhar a esta Edilidade cópias integrais dos documentos relacionados aos processos licitatórios para o evento de carnaval deste ano.

Com base em atender o que dispõe a nova legislação de licitações, o processo licitatório deste ano ocorreu sem qualquer correção ou readequação? Em caso afirmativo, apresentar e esclarecer as irregularidades identificadas e as medidas corretivas adotadas.

Encaminhar a esta Edilidade demonstrativo com dados concretos sobre os benefícios tangíveis para a comunidade derivados do investimento no evento.

Justificativa:

Como representantes dos cidadãos e responsáveis pela fiscalização do uso adequado dos recursos públicos, é nosso dever buscar transparência e prestação de contas em relação ao recente evento de carnaval realizado pela prefeitura. Este requerimento visa garantir que o processo de licitação e a utilização dos recursos tenham sido conduzidos de acordo com as normas legais e em benefício da comunidade.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 15 de Fevereiro de 2024


Valdemar de Siqueira


Adilson Dias dos Santos


Almir Raphael

Jorge Luiz Sousa Miranda

VEREADORES



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 12/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de...../...../.....

.....
Presidente

Considerando a importância da eficiência na gestão dos recursos públicos, torna-se imperativo compreender os seguintes aspectos:

VALDEMAR DE SIQUEIRA e demais vereadores infra assinados, nos termos regimentais, **REQUEREM** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que forneça cópia integral do processo de contratação da empresa responsável pela locação de equipamento de raio X em outubro de 2023, com o início previsto para novembro do mesmo ano.

Levando em consideração que o termo de aditamento contratual menciona a necessidade de adequações na sala de raio X, o que motivou a alteração do contrato de locação, requeremos, portanto, as cópias de toda comunicação, correspondência ou registro que documente qualquer tratativa relacionada à identificação da necessidade de adequações na sala de raio X pela empresa contratada, incluindo, mas não se limitando a, comunicações entre a contratada e o órgão responsável pela gestão do contrato.

Requereremos, ainda, esclarecimentos pormenorizados acerca das repercussões financeiras e operacionais resultantes do retardamento na contratação da empresa incumbida das adaptações na sala de raio X, bem como informações e apresentação de medidas corretivas adotadas para evitar que situações similares ocorram no futuro, garantindo uma gestão mais eficiente e planejada dos recursos públicos destinados à saúde.

Justificativa:

Este requerimento é motivado pela necessidade de assegurar a adequada gestão dos recursos públicos, em particular no que diz respeito à contratação de serviços médicos de vital importância para a comunidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 15 de Fevereiro de 2024

Valdemar de Siqueira


Almir Raphael


Adilson Dias dos Santos

Jorge Luiz Sousa Miranda

VEREADORES



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 13/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de...../...../.....

.....
Presidente

VALDEMAIS DE SIQUEIRA e demais vereadores infra assinados, nos termos regimentais, **REQUEREM** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que preste as seguintes informações acerca da investigação sobre alegada perda de vacinas devido a armazenamento inadequado:

- a) Qual é o protocolo exato para o armazenamento das vacinas em questão?
- b) Quantas doses de vacinas foram relatadas como perdidas devido ao armazenamento inadequado?
- c) Quais são as medidas de controle de temperatura implementadas no local de armazenamento das vacinas?
- d) Houve algum registro ou reclamação anterior sobre problemas de armazenamento de vacinas neste local?
- e) Quais são os registros de monitoramento de temperatura das geladeiras ou freezers onde as vacinas são armazenadas?
- f) Qual é a taxa de vacinação da população local em comparação com as doses disponíveis, e há algum descompasso significativo?
- g) Quais medidas foram tomadas para remediar a situação e prevenir perdas futuras de vacinas?
- h) Existe um plano de ação estabelecido para garantir a conformidade contínua com os requisitos de armazenamento de vacinas?
- i) Quem é o responsável pela supervisão do armazenamento e distribuição das vacinas? Quais são as medidas disciplinares ou corretivas previstas para os responsáveis, caso se comprove negligência no armazenamento das vacinas?



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Justificativa

Há alegações sobre a perda de vacinas devido a condições inadequadas de armazenamento. É de interesse público esclarecer a veracidade dessas alegações para garantir a eficácia da campanha de vacinação e a segurança dos cidadãos. Portanto, solicito uma investigação rigorosa para esclarecer os fatos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 15 de Fevereiro de 2024


Valdemar de Siqueira


Almir Raphael


Adilson Dias dos Santos

Jorge Luiz Sousa Miranda

VEREADORES

São José dos Campos, na data da assinatura digital.

Of.118/23-RV
Nossa referência: 147082



Ref.: **OFÍCIO-288/2023 - PJ DE SANTA BRANCA** - IC 53/23 - [14.0418.0000053-2023] - Averiguar eventual irregularidade no abastecimento de água em diversos bairros e qualidade dos reparos no município de Santa Branca - SP

Senhor Promotor,

Em atenção aos termos do ofício 288/23, expedido nos autos do Inquérito Civil em epígrafe, vimos **REQUERER** a juntada da NOTA TÉCNICA nº 007/2024, de 02/02/2024, elaborada pela RVMS, com os devidos esclarecimentos.

Renovando nossos protestos de elevada consideração, nos colocamos à disposição para esclarecimentos que, eventualmente, se tornem necessários.

Atenciosamente,

EDUARDO CAMARGO AFONSO
Superintendente
Unidade de Negócio Vale do Paraíba – RV
Matrícula: 26.979-8

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Promotoria de Justiça de Santa Branca

DD. Senhor Promotor

Dr. Luiz Cláudio F. V. Gonçalves

Santa Branca - SP

NOTA TÉCNICA nº007/2024 - OVMS

I – Dados do Solicitante

Área / Entidade: Ministério Público do Estado de São Paulo

Data da Entrada: 29/11/2023

Referência: Ofício nº 288/2023 – Promotoria de Justiça de Santa Branca – SJC – Inquérito Civil nº14.0418.0000053/2023

II – Resposta

Em atenção à solicitação do Ministério Público do Estado de São Paulo, referente ao Ofício nº 288/2023 – Promotoria de Justiça de Santa Branca – SJC – Inquérito Civil nº14.0418.0000053/2023, que encaminhou documentação emitida pela Câmara Municipal de Santa Branca em 27/11/2023 e requisita informações pertinentes acerca do apontado, informamos que:

1) Constante Falta D'água

Conforme apontado pela Câmara Municipal de Santa Branca:

“É correto afirmar que desde a apresentação da Representação junto ao Ministério Público não houve mais dias seguidos de suspensão do fornecimento de água pela Sabesp.

Ocorreram apenas casos isolados, com aviso prévio e justificativa, conforme acompanhamento pelos vereadores junto à sociedade.”

Cabe à Sabesp acrescentar que esta companhia vem adotando medidas de melhorias contínuas no sistema de abastecimento do município de Santa Branca, como a obra na região do Parque Cambuci e Parque São Jorge, finalizada em dezembro/2022, e colocada em operação em meados de janeiro deste ano:

- **LI 01.492/22** - Execução de obras no sistema de abastecimento de água, compreendendo remanejamento de redes adutoras para os bairros Cambuci e Parque São Jorge no município de Santa Branca.
 - **OBJETO:** Execução de obras no sistema de abastecimento de água, compreendendo remanejamento de redes adutoras para os bairros Cambuci e Parque São Jorge no município de Santa Branca.
 - **JUSTIFICATIVA:** A contratação é necessária a fim de remanejar redes que estão assentadas em área particular, de difícil acesso para manutenção e que apresentam constantes problemas de rompimento devido a qualidade do material e a pressão na rede. Nova tubulação será assentada em vias públicas, em materiais apropriados e possibilitarão maior segurança no abastecimento de água da região, bem como a diminuição dos índices de perdas de água causados pelos vazamentos.
 - **EXTRATO DE CONTRATO:** CT 01.492/22 - Execução de obras no Sistema de Abastecimento de Água, compreendendo remanejamento de redes adutoras p/ os bairros Cambuci e Parque São Jorge no município de Santa Branca. R\$ 960.000,00, 21/07/2022, E. Fideles Rosa, 180 dias, Fonte de recursos: Perdas/Investimento, parecer jurídico nº 14400 de 23/05/2022 emitido por RV^620, LI, 10 licitantes. UNVParaíba, 22/07/2022.
 - **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:** Ver Anexo 01.

Desde então, situações críticas principalmente na região do Parque Cambuci foram solucionadas.

2) Dos reparos mal executados

A Câmara Municipal de Santa Branca informa que não houve nenhuma melhora desde a denúncia dos fatos.

Informamos que conforme mencionado anteriormente na Nota Informativa nº005/2023 – RVS, datada de 07/03/2023, presente às folhas nº109 a 113 do referido inquérito, no item 2.2. Dos Reparos Mal Executados, a Sabesp inicialmente emitiu notificação através da Carta RVSS2 nº027/2023 pela baixa qualidade dos serviços de pavimentação executados no município de Santa Branca, e solicitou à contratada que esta iniciasse os trabalhos de correção nos pontos onde foram identificados problemas de baixa qualidade na pavimentação.

Em 12/04/2023 a Sabesp emitiu nova notificação através da Carta RVSS2 nº091/2023 (ver anexo) em que reitera a urgência na correção dos pavimentos, onde foi identificada baixa qualidade do serviço, e informando o prazo da Promotoria de Justiça de Santa Branca, através do Ofício MPSP nº033/2023 que estabeleceu prazo de 60 dias a contar de 01/04/2023 para que a Sabesp realizasse as correções de todos os endereços apontados, sob pena de aplicação de multa à contratada conforme os termos do contrato.

A Sabesp, portanto, vem atuando na melhoria da qualidade da pavimentação, e ao identificar problemas de baixa qualidade providenciou a correção da pavimentação.

Segue Relatório Fotográfico de correções de reparos mal executados (Retrabalhos) realizados em 2023, ver Anexo 02.

3) Da Morosidade para Instalação de Rede de Tratamento de Esgotos

Conforme mencionado na Nota Técnica nº003/2023 – REV, datada de 23/02/2023 e já anexa ao presente inquérito às folhas de nº095 à 098, a Sabesp informou que os

3

trabalhos para implantação das obras do Sistema de Esgotos Sanitários do Município de Santa Branca já foram iniciados, com prazo estimado de conclusão de obras de 1080 dias, após o início efetivo das obras.

Como a Sabesp é uma sociedade anônima de economia mista está sujeita à legislação que obriga esta a realizar licitações para contratações de obras, portanto depende da conclusão do processo licitatório para início das obras.

Sendo o que nos cumpria informar, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que porventura ocorrerem, ao mesmo tempo, renovando nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

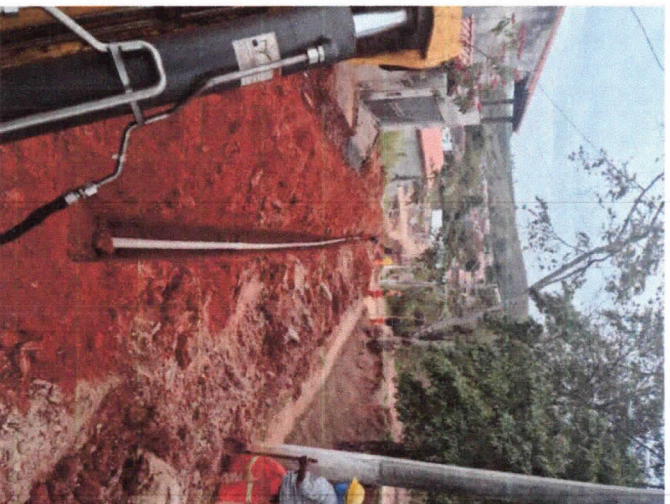
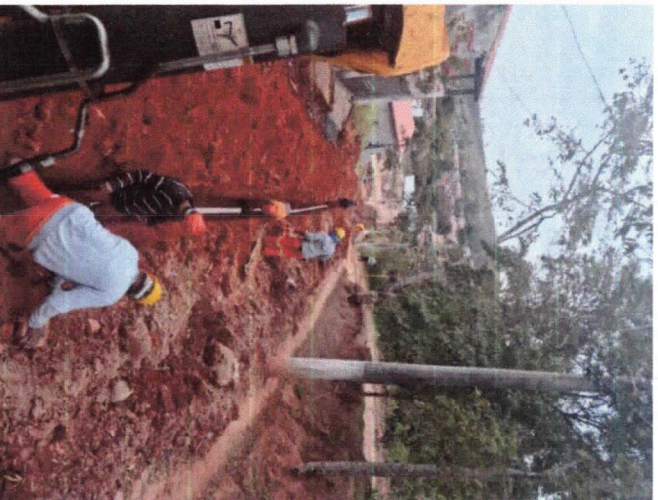
São José dos Campos, 19 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Eng° Alessandro Ciapina
Divisão de Manutenção e Serviços
São José dos Campos – OVMS

Eng° Jorge Augusto Estevam de Amorim
Gerente Divisão de Manutenção e Serviços
São José dos Campos – OVMS

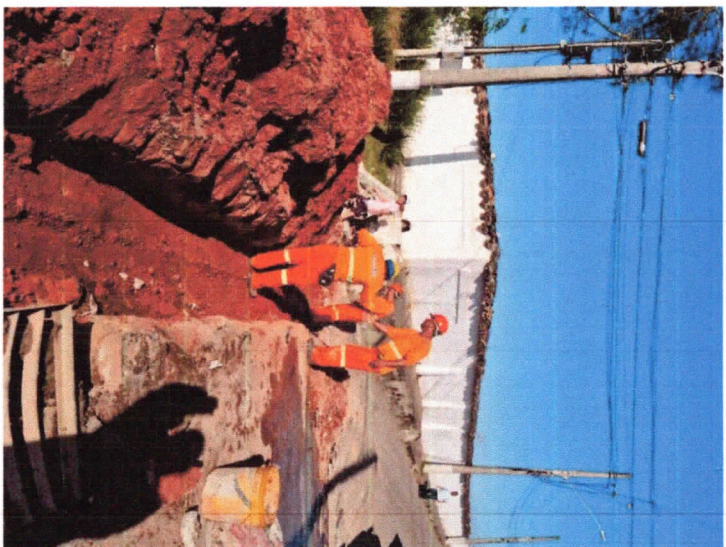
ANEXO 01: Relatório Fotográfico – CT 01.492/22 – Folha 1/4
Data das fotos: 22/08/2022 a 30/11/2022



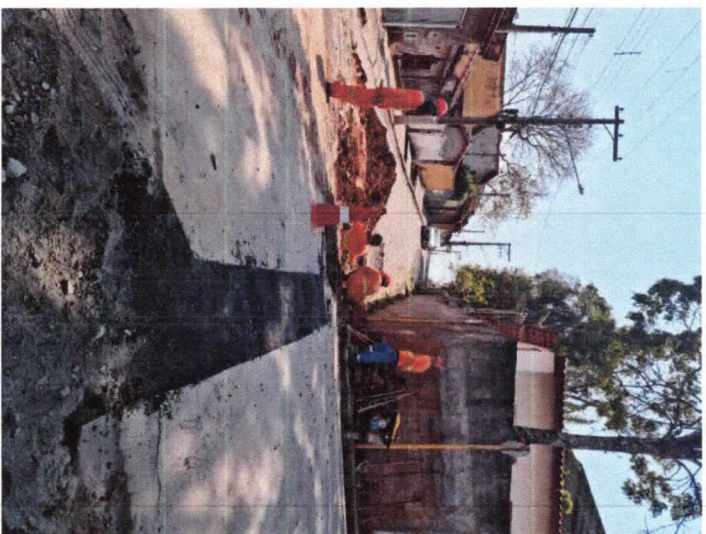
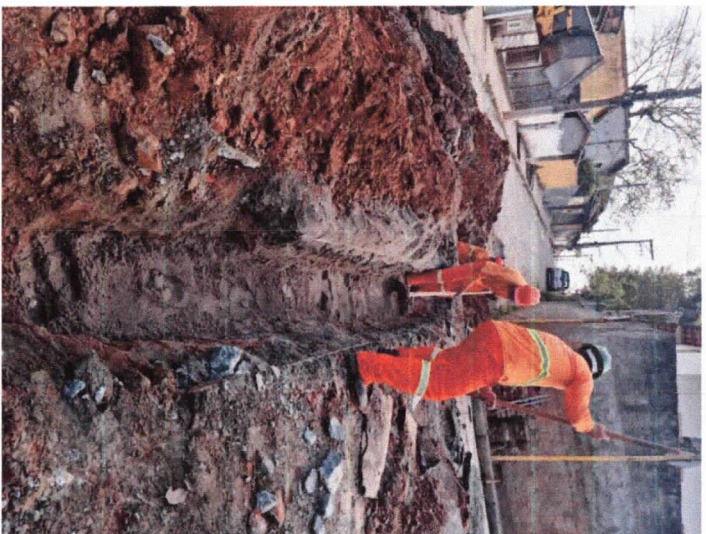


ANEXO 01: Relatório Fotográfico – CT 01.492/22 – Folha 2/4





ANEXO 01: Relatório Fotográfico – CT 01.492/22 – Folha 3/4



ANEXO 01: Relatório Fotográfico – CT 01.492/22 – Folha 4/4



ANEXO 02 – Relatório Fotográfico de Correção de Reparos mal executados no Município de Santa Branca – (Retrabalho 2023) – Folha 1/6

OS: 232073508 Lat. (Y) -23.1744337 Long. (X) -45.8815498
Data: 25/01/2023 15:20:05
TSS: 7400 REPOR BLOQUETE



OS 232073508 – Data da primeira execução 25/01/2023 – Reposição de Bloquete e calçada
Endereço: R. CLAUDINO DE SOUZA, 246

OS: 2327252695 Lat. (Y) -23.1743562 Long. (X) -45.8815314
Data: 23/08/2023 11:22:07
TSS: 7410 REPOR BLOQUETE COB



OS 2327252695 – Data do retrabalho 23/08/2023 – Reposição de Bloquete e calçada
Endereço: R. CLAUDINO DE SOUZA, 246

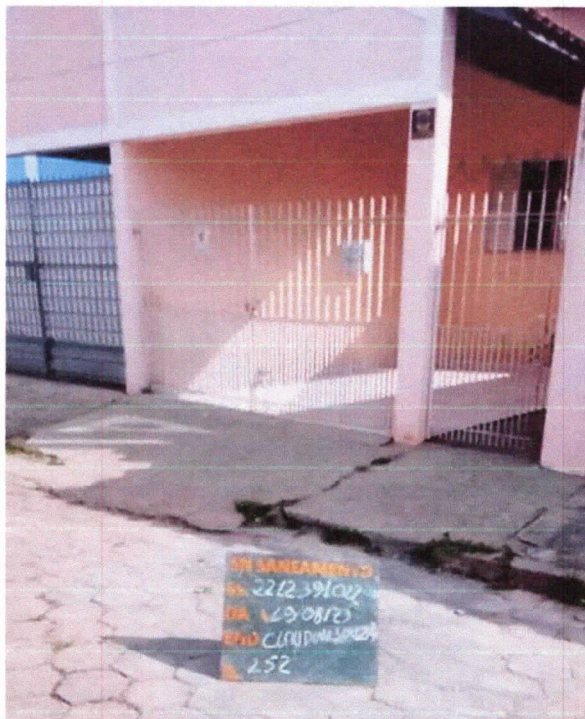
ANEXO 02 – Relatório Fotográfico de Correção de Reparos mal executados no Município de Santa Branca – (Retrabalho 2023) – Folha 3/6

OS: 2212391022 Lat. (Y) -23.1744949 Long. (X) -45.8814925
Data: 23/04/2022 12:01:18
TSS: 7400 REPOR BLOQUETE



OS 2212391022 – Data da primeira execução 23/04/2022 – Reposição de Bloquete
Endereço: R. CLAUDINO DE SOUZA, 252

OS: 2327253617 Lat. (Y) -23.1743453 Long. (X) -45.8815256
Data: 23/08/2023 11:20:27
TSS: 7410 REPOR BLOQUETE COB



OS 2327253617 – Data do retrabalho 23/08/2023 – Reposição de Bloquete
Endereço: R. CLAUDINO DE SOUZA, 252

ANEXO 02 – Relatório Fotográfico de Correção de Reparos mal executados no
Município de Santa Branca – (Retrabalho 2023) – Folha 5/6

OS: 2231059406 Lat. (Y) -23.39910167 Long. (X) -45.87856833
Data: 20/09/2022 08:51:28
TSS: 7380 REPOR BLOQUETE INV



OS 2231059406 – Data da primeira execução 20/09/2022 – Reposição de Bloquete
Endereço: AV. ARGEMIRO RAMOS DE SIQUEIRA, 323

OS: 2327234481 Lat. (Y) -23.1743574 Long. (X) -45.8814978
Data: 23/08/2023 14:11:15
TSS: 7410 REPOR BLOQUETE COB



OS 2327234481 – Data do retrabalho 23/08/2023 – Reposição de Bloquete
Endereço: AV. ARGEMIRO RAMOS DE SIQUEIRA, 323



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E885-B58D-A65D-2ACF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALESSANDRO CIAPINA (CPF 108.XXX.XXX-75) em 02/02/2024 09:30:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JORGE AUGUSTO ESTEVAM DE AMORIM (CPF 272.XXX.XXX-92) em 02/02/2024 09:35:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/E885-B58D-A65D-2ACF>

Santa Branca, 06 de fevereiro de 2024.

Ofício nº 03/2024: UNIVESP-Polo Santa Branca

Assunto: Informa Realização do Processo Seletivo Vestibular - UNIVESP 2024 e solicita providências.

O Polo de Santa Branca da Universidade Virtual do Estado de São Paulo (UNIVESP), vem por meio deste, encaminhar informações acerca do Processo Seletivo Vestibular 2024 e solicitar que as mesmas sejam divulgadas para as Unidades Escolares do Município e também para a Prefeitura para a publicação nos canais oficiais de comunicação.

As inscrições para o Processo Seletivo Vestibular 2024 deverão ser realizadas pelo site: **vestibular.univesp.br**, das 15h00 do dia **06/02/2024** até às 21h00 do dia **08/04/2024**.

Serão oferecidos nove cursos, com três eixos básicos de ingresso, via processo seletivo, sendo:

Eixo de Licenciatura: Pedagogia (4 anos), Letras (4 anos) e Matemática (4 anos).

Eixo de Computação: Ciência de Dados (4 anos), Tecnologia da Informação (3 anos) e Engenharia de Computação (5 anos).

Eixo de Negócios e Produção: Engenharia de Produção (5 anos), Administração (4 anos) e Tecnologia em Processos Gerenciais (3 anos).

O município foi contemplado com **30 vagas**, sendo: 10 para Eixo Licenciatura, 10 para Eixo Computação e 10 para Eixo Negócios e Produção.

O custo da inscrição é de **R\$ 52,00**. Para participar, não há limite de idade, basta ter concluído o ensino médio ou com o término previsto até o período da matrícula.

A prova será realizada no dia **26/05/2024**, às **13h** e os locais oficiais serão divulgados no dia **21/05**, a partir das **15h**. O início das aulas está previsto para o final de julho de 2024.

O gabarito oficial será divulgado em **27/05**, a partir das **15h**, no site do vestibular. A publicação oficial do resultado e a primeira chamada ocorrerá em **25/06**, a partir das **15h**.

O candidato poderá obter confirmação do pagamento e a efetivação de sua inscrição, no portal vestibular.univesp.br na "Área do Candidato".

Para maiores informações acessar o manual do candidato pelo site: [Documentos e Legislação - Manual do Candidato | Vestibular Univesp](#) (fatvestibulares.com.br) e para qualquer outra informação ou dúvidas,

UNIVESP - Polo Santa Branca

Universidade Virtual
do Estado de São Paulo

deverá contatar a central de **teleatendimento da Fundação FAT, em dias úteis das 8h às 20h, pelo telefone (11) 3471-6100**. Outra opção é o atendimento eletrônico 24h (para enviar uma mensagem, basta acessar a “área do candidato” informar CPF e senha de cadastro, o ícone “ajuda” aparece ao lado direito).

Segue anexo, um *release* do vestibular UNIVESP com informações mais detalhadas e o cronograma completo do vestibular.

Informo que, além deste Ofício, será encaminhado também um e-mail contendo o release do vestibular com o cronograma, manual do candidato, arte do cartaz e cronograma para divulgação nos grupos de Apps e também link contendo arte digital do pôster e faixa para a inclusão do Logo do Município para a divulgação nos canais oficiais.

Me encontro à disposição para maiores esclarecimentos, sugestões e contribuições para a realização do Processo Seletivo Vestibular 2024.

Atenciosamente,

Tiago Machanoker Moraes
Orientador de Polo
UNIVESP-Santa Branca

Excelentíssimo Senhor
JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Branca/SP



Vestibular Univesp 2024

Univesp abre inscrições para o Vestibular 2024 em 06 de fevereiro

São ofertadas mais de 23 mil vagas, em 425 polos, maior processo seletivo em alcance territorial do Estado; inscrições devem ser realizadas pelo site:

vestibular.univesp.br

A Universidade Virtual do Estado de São Paulo (Univesp), vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, abre no próximo dia **06/02, às 15h**, as inscrições para **23.322 vagas** do Vestibular anual 2024, destinadas a **425 polos**, de **371 municípios** (capital, interior e litoral). São oferecidos nove cursos: Letras, Matemática e Pedagogia (Eixo de Licenciatura), Ciência de Dados, Engenharia de Computação e Tecnologia da Informação (Eixo de Computação), e Administração, Engenharia de Produção e Tecnologia em Processos Gerenciais (Eixo de Negócios e Produção). As inscrições terminam no dia **08/04/24, às 21h**, e devem ser feitas pelo site: **vestibular.univesp.br**. A prova (objetiva e redação) ocorrerá no dia **26/05, às 13h**, e os locais oficiais serão divulgados no dia **21/05, a partir das 15h**. O início das aulas está previsto para o final de julho de 2024. Neste ano, a Univesp ofertou ainda 2.610 vagas para o Provão Paulista. Os aprovados também ingressam em julho.

O custo da inscrição é de **R\$ 52,00**. Para participar, não há limite de idade, basta ter concluído o ensino médio ou com o término previsto até o período da matrícula. No preenchimento da ficha de inscrição, os candidatos devem cumprir todas as etapas previstas, responder o questionário socioeconômico, indicar o CPF e seus dados pessoais. Também será possível, caso queiram, fornecer os números de inscrição do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), de 2021, 2022 e 2023, para que os resultados sejam considerados na prova objetiva e integrados à nota final. Caso a nota do ENEM 2023 não seja divulgada até o dia 08/04, não valerá para esse processo seletivo. No vestibular, também haverá o Sistema de Pontuação Acrescida para Pretos, Pardos e Índios (PPI) e para alunos que estudaram o Ensino Médio em escolas públicas.

Das 15h do dia 06/02, até às 21h do dia 16/02, as pessoas inscritas no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico) poderão solicitar isenção da taxa. No mesmo período, também será concedida a redução de 50% do valor da taxa de inscrição, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, aos candidatos que preencham cumulativamente, os seguintes requisitos: estejam regularmente matriculados no ensino médio ou equivalente, no 3º semestre da Educação de Jovens e Adultos (EJA), em curso pré-vestibular ou em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação e que recebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou desempregados. Os benefícios são concedidos no site do vestibular. No momento da inscrição, basta clicar em “redução de taxa” ou “isenção”.

O candidato poderá obter confirmação do pagamento e a efetivação de sua inscrição, no portal vestibular.univesp.br na “Área do Candidato”, após dois dias úteis, em relação a boleto bancário. Também há outras formas de pagamento relacionadas no site. Para qualquer outra informação ou dúvidas,

deverá contatar a central de **teleatendimento da Fundação FAT**, em dias **úteis das 8h às 20h, pelo telefone (11) 3471-6100**. Outra opção é o atendimento eletrônico 24h (para enviar uma mensagem, basta acessar a “área do candidato” informar CPF e senha de cadastro, o ícone “ajuda” aparece ao lado direito).

O gabarito oficial será divulgado em **27/05, a partir das 15h**, no site do vestibular. A publicação oficial do resultado e a primeira chamada ocorrerá em **25/06, a partir das 15h**.

Cursos

No Eixo de Computação, os cursos são de Bacharelado em Tecnologia da Informação - BTI (duração de três anos), Bacharelado em Ciência de Dados (quatro anos) ou Bacharelado em Engenharia de Computação (cinco anos). Até um ano e meio o ciclo é básico, com a possibilidade de migração entre um dos três cursos. Já os ingressantes nas Licenciaturas, cursarão um ano de ciclo básico, com opção de mudança na habilitação a partir do segundo ano em Letras, Matemática ou Pedagogia (todos com quatro anos de duração). Os que optarem pelo Eixo de Negócios e Produção irão cursar um ano básico e, no segundo, farão a opção definitiva entre Tecnologia em Processos Gerenciais (três anos), Bacharelado em Administração (quatro anos) ou Bacharelado em Engenharia de Produção (cinco anos).

De acordo com o presidente da Univesp, professor Marcos Borges, o modelo de ingresso por Eixo garante ao discente mais flexibilidade para a escolha, melhor entendimento do itinerário formativo, além da integração com graduandos de outras habilitações, o que contribui para sua formação e no desenvolvimento de projetos integradores multidisciplinares. “Nossas atividades são pautadas para apoiar o aluno em seu processo de formação, garantir a qualidade e preparar o profissional para o mercado de trabalho”, afirma.

Os cursos, totalmente gratuitos, são realizados em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), plataforma on-line na qual os estudantes desenvolvem atividades acadêmicas, que incluem assistir a videoaulas, acessar material didático, bibliotecas digitais e tirar dúvidas do conteúdo com facilitadores. Já os polos, são espaços físicos onde os alunos contam com infraestrutura (computadores, impressoras e acesso à internet) e realizam atividades, como provas e discussões em grupo. No local, também podem ser solicitados serviços de secretaria acadêmica e esclarecimento de dúvidas. Todas as videoaulas também podem ser acessadas pelo canal do YouTube: <https://www.youtube.com/user/univesptv>.

Saiba mais sobre os cursos: univesp.br/cursos.

CONFIRA TABELA DE VAGAS POR POLO, NO LINK:

[https://univesp.br/sites/58f6506869226e9479d38201/assets/65ba97f67c1bd13ed8f8a1ba/Vest_2024 - Polos e Vagas Regionalizacao final.pdf](https://univesp.br/sites/58f6506869226e9479d38201/assets/65ba97f67c1bd13ed8f8a1ba/Vest_2024_-_Polos_e_Vagas_Regionalizacao_final.pdf)

Acesse a portaria completa do Vestibular 2024: vestibular.univesp.br

Cronograma do Vestibular 2024

Cronograma do Vestibular Datas	Eventos
Das 15h do dia 06/02 até as 21h do dia 08/04/24	Inscrição para o Vestibular 2024 no site: vestibular.univesp.br (todas as etapas descritas no cronograma estarão no endereço)
Das 15h do dia 06/02 até as 21h do dia 16/02/2024	Inscrição para isenção e redução de taxa de inscrição
05/03/24, a partir das 15h	Divulgação do resultado da análise dos pedidos de isenção e redução de taxa de inscrição
06/03 e 07/03/24	Recurso referente ao indeferimento do pedido de redução da taxa de inscrição por meio do site: vestibular.univesp.br
20/03/24, a partir das 15h	Divulgação da análise dos recursos dos pedidos de isenção e redução da taxa de inscrição.
22/04/24, a partir das 15h	Divulgação do resultado da análise dos pedidos de atendimento diferenciado e utilização de nome social
23/04 e 24/04/24	Recurso referente ao indeferimento do pedido de atendimento diferenciado e utilização de nome social
26/04/24, a partir das 15h	Divulgação da análise dos recursos dos pedidos de atendimento diferenciado e utilização de nome social
21/05/24, a partir das 15h	Publicação oficial dos locais de prova e convocação para as provas (vestibular.univesp.br)
26/05/24 (início às 13h)	Aplicação da prova objetiva e redação
27/05/24, a partir das 15h	Divulgação do Gabarito Oficial da prova
27/05/24, a partir das 15h, até 29/05/24	Recurso referente ao Gabarito Oficial
06/06/2024, a partir das 15h	Divulgação da análise dos recursos contra o Gabarito Oficial
25/06/24, a partir das 15h	Publicação oficial do resultado e da 1ª chamada no site: vestibular.univesp.br
27/06 a 01/07/24	Data para os candidatos convocados na 1ª chamada efetivarem a matrícula.
10/07/24, a partir das 15h	Publicação da 2ª chamada no site: vestibular.univesp.br

11/07 a 16/07/24	Data para os candidatos convocados na 2ª chamada efetivarem a matrícula.
17/07/24, a partir das 15h	Publicação da 3ª chamada no site: vestibular.univesp.br
18/07 e 19/07/24	Data para os candidatos convocados na 3ª chamada efetivarem a matrícula.
29/07/24	Início do período letivo

Sobre a Univesp

Criada em 2012, a Universidade Virtual do Estado de São Paulo é uma instituição exclusivamente de educação a distância, mantida pelo Governo do Estado e vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação. Entre seus principais parceiros, destacam-se as universidades USP, Unesp, Unicamp e o Centro Paula Souza (CPS). A Univesp conta com mais de 70 mil alunos, entre graduação e pós, e nove cursos: Letras, Matemática, Pedagogia, Bacharelado em Tecnologia da Informação (BTI), Bacharelado em Ciência de Dados, Engenharia de Computação, Engenharia de Produção, Administração e Processos Gerenciais. Os cursos são realizados em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), por meio de videoaulas, bibliotecas digitais, conteúdos pedagógicos e fóruns, que garantem a interação do discente com o facilitador. Em 2024, a universidade possui 427 polos e está presente em 373 municípios do Estado, 57% do território paulista, que abrigam mais de 92% da população paulista.

Informações à Imprensa

Comunicação e Divulgação Univesp

Contato: Flavia Louzane, Patrícia Saab ou Nayara Machado

E-mail: imprensa@univesp.br



**Instituto
H&H Fauser**

Paraibuna, 05 de fevereiro de 2024

OFÍCIO N° 04/2023

Ciência aos Vereadores,
S.S., ____/____/____

Prezado Presidente.

Presidente da Câmara

O Instituto H&H Fauser, vem por meio desta convidar a V. Exa. e aos demais vereadores desta casa para participar da oficina Água e Floresta, promovida pelo Instituto no âmbito do Diagnóstico Socioambiental da Sub-bacia do Córrego São Joaquim.

Esta oficina foi pensada para trazer um olhar sobre o território a partir das soluções baseadas na natureza. Pretendemos discutir o planejamento, as ações, legislação que podem ser aplicadas para trazer uma melhor qualidade de vida, no campo e na cidade dentro de uma realidade ambiental cada vez mais exigente. Quais as oportunidades que isto pode trazer para Santa Branca? Ficaremos muito honrados de contar com a presença de representantes desta casa. Em anexo segue o cartaz do evento.

Nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento. Cordialmente,
Instituto H&H Fauser.

Amely Irmtraut Fauser

**Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Branca
Vereador Jorge Luiz Sousa Miranda**



Diagnóstico Socioambiental da Sub-Bacia Do Córrego São Joaquim (SBHCSJ)
e Mobilização Social para recuperação de Nascentes.
Instituto H&H Fauser - Contrato 035/2022 Empreendimento: 2021_PS_COB_156

Oficina

Águas e Florestas

o desafio de repensar espaços e criar novas oportunidades econômicas e de bem viver no campo e na cidade.

NOVA DATA !



Secretaria de Educação
Rua Independência, 300
Santa Branca



06 de março
09h às 17h

Convidamos você a discutir a realidade ambiental de nosso município diante dos desafios contemporâneos. Como a preservação ambiental e os processos naturais podem ser incorporados no nosso dia a dia, no campo e na cidade, criando novas oportunidades e formas de viver mais saudáveis?

Oficina teórica e prática para (re)pensarmos Santa Branca com mais qualidade de vida e bem estar a partir de exemplos e práticas de soluções baseadas na natureza.



Inscreva-se com
Renier Marcos em
 **41 98454 7686**
ou escaneie o QRCode

REALIZAÇÃO



PREFEITURA
SANTA BRANCA



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

APOIO





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 19/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca

Presidente da Câmara.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras a limpeza e a manutenção da rua Alexandre Vieira da Silva, Bairro Parque São Jorge, conforme foto em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois há muito mato na rua e os bloquetes estão todos soltos e outros já quebraram dificultando o trânsito local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 19 de Fevereiro de 2024

João Batista de Almeida Junior

VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 20/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras a capina e a limpeza da rua Beagino Chieffi, Bairro Parque São Jorge, conforme foto em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois esta rua encontra-se com muito mato e sujeira, trazendo muito transtorno aos moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 19 de Fevereiro de 2024

João Batista de Almeida Junior
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 21/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras a capina e a manutenção da rua de terra localizada ao lado da rua Benedito José de Oliveira, Parque São Jorge, conforme fotos em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois há muito mato na rua que está até mesmo fechando a passagem e muitos buracos e valetas dificultando o trânsito local.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 19 de Fevereiro de 2024

João Batista de Almeida Junior

VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 22/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras a capina e a limpeza das ruas Antônio Braga Filho, Professo de Sá e a Joaquim Maria Sena, Bairro Parque Cambuci.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois há muito mato nestas ruas causando o aparecimento de muitos insetos e animais peçonhentos, causando muito transtornos aos moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 19 de Fevereiro de 2024

João Batista de Almeida Junior
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 23/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras a limpeza das ruas Antônio Constâncio Junior e José Braga Nogueira, Bairro Maria Carolina.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois os moradores reclamam de muito mato nestas ruas, trazendo muito transtorno aos moradores com o aparecimento de vários insetos.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 19 de Fevereiro de 2024


João Batista de Almeida Junior
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 24/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras a limpeza e a manutenção da Avenida Santa Luzia (Estrada da Toca).

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois as canaletas de escoamento de água estão muito sujas cheias de mato dificultando o escoamento da água e com isto transbordam para o meio da avenida e com isto trazendo muito mato e galhos de arvores juntos, podendo causar acidentes e vários outros transtornos aos motoristas.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 19 de Fevereiro de 2024

João Batista de Almeida Junior
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 25/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

Jorge Luiz De Sousa Miranda, vereador infra-assinado nos termos regimentais SOLICITA ao Sr. Prefeito, que seja colocada uma lixeira e instalação de iluminação pública na estrada do Fazendão e no bairro do Monos, e também no bairro Boa Vista nas ruas 1,2,3 e a rua Graveto, segue o pedido da associação de moradores em anexo.

Justificativa:

Esta indicação, visa atender as reivindicações dos moradores, pois os bairros não tem nenhuma lixeira e a iluminação pública precária ou sem nenhuma iluminação causando muita insegurança aos moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 19 de Fevereiro de 2024

Jorge Luiz Sousa Miranda

VEREADOR



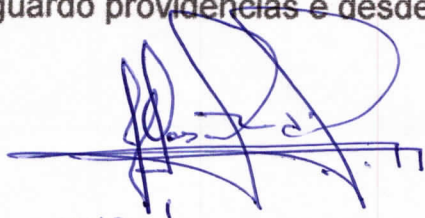


Associação dos Moradores e Proprietários
dos Bairros Boa Vista, Estância Nova Campos
do Jordão e Monos

À Câmara Municipal de Santa Branca

Senhor Presidente da Câmara, Jorge Luiz Sousa Miranda, eu, Galdino Alavarse Iodar, portador do RG: 17.155.444-9 e CPF: 054.531.418-67, residente na Rua: Graviola, nº 23 – Estância: Nova Campos de Jordão, Presidente da Associação ABEM, venho através desse requerimento solicitar **01 Lixeira e a Iluminação Pública** da Estrada do Fazendão no Bairro dos Monos e **01 Lixeira** no Bairro Boa Vista e a **Iluminação Pública** da Rua 1, Rua 2 e Rua 3 e a Rua Graveto.

Aguardo providências e desde já agradeço.


DEFIRO!
PAPA PROVIDÊNCIAS!
SB, 08.02.2024

Santa Branca, 07 de fevereiro de 2024.



Galdino Alavarse Iodar





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 26/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Deferido

A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

Jorge Luiz De Sousa Miranda, vereador infra-assinado nos termos regimentais SOLICITA ao Sr. Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras, a Poda das arvores nos bairros Boa Vista, Nova Campos e Bairro do Monos, conforme pedido da associação de moradores em anexo.

Justificativa:

Esta indicação, visa atender as reivindicações dos moradores, pois os galhos das arvores estão encostando na fiação elétrica causando muito transtornos aos moradores e podendo causar acidentes.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 19 de Fevereiro de 2024

Jorge Luiz Sousa Miranda
VEREADOR





Associação dos Moradores e Proprietários
dos Bairros Boa Vista, Estância Nova Campos
do Jordão e Monos

À Câmara Municipal de Santa Branca

Senhor Presidente da Câmara, Jorge Luiz Sousa Miranda, eu, Galdino Alavarse Iodar, portador do RG: 17.155.444-9 e CPF: 054.531.418-67, residente na Rua: Graviola, nº 23 – Estância: Nova Campos de Jordão, Presidente da Associação ABEM, venho através desse requerimento solicitar, **A poda das árvores da rede elétrica** do Bairro Boa Vista, Estancia Nova Campos do Jordão e Bairro dos Monos.

Aguardo providências e desde já agradeço.

Santa Branca, 19 de fevereiro de 2024.

Galdino Alavarse Iodar





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 27/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

ADILSON DIAS DOS SANTOS, Vereador infra-assinado, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito que seja realizada manutenção do encanamento da "Bica de Água" existente em frente ao "Rodão".

O volume de água que está saindo do encanamento é muito pequeno o que pode ser ocasionado por entupimento nos canos.

Justificativa:

Essa indicação é de suma importância vez que essa Bica de Água é utilizada por vários munícipes. Uma vez que foi realizada a reforma no local, a constante manutenção é medida necessária.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 19 de Fevereiro de 2024.

Adilson Dias dos Santos
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 28/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

Kalisa do Jota, vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, a realização da manutenção das estradas de terra, nos bairros **Eldorado e Recanto das Águas**, incluindo a passagem da máquina para assentar e cascalhar o referido endereço.

Justificativa:

Tendo em vista a atual situação da estrada supracitada e em decorrência das fortes chuvas, é urgente a realização da manutenção, visando o bom tráfego dos moradores locais, e para que o Ônibus escolar possa buscar os alunos, e para garantir o bem-estar e a segurança de todos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 19 de Fevereiro de 2024

Kalisa do Jota
VEREADORA





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 29/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

ADILSON DIAS DOS SANTOS, Vereador infra-assinado, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito que seja realizada a retirada dos matos das vias públicas logo após a roçagem.

Justificativa:

Essa indicação é pertinente, vez que, após a roçagem e poda nas vias públicas, a retirada dos matos levam vários dias para ser executada, além de deixar algumas partes de calçadas intransitáveis, ainda há risco de proliferação de mosquitos e bichos peçonhentos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 19 de Fevereiro de 2024.

Adilson Dias dos Santos

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 30/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

Kalisa do Jota, vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, a realização da manutenção das estradas de terra, no bairro **Serrote**, incluindo a passagem da máquina para assentar e cascalhar o referido endereço.

Justificativa:

Tendo em vista a atual situação da estrada supracitada e em decorrência das fortes chuvas, é urgente a realização da manutenção, visando o bom tráfego dos moradores locais, bem-estar e segurança de todos.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 19 de Fevereiro de 2024

Kalisa do Jota
VEREADORA





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 31/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____

Presidente da Câmara

Jorge Luiz De Sousa Miranda, vereador infra-assinado nos termos regimentais SOLICITA ao Sr. Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras, que se passe a máquina patrol e a colocação de material na Estrada Sebastião Pedro de Faria Bairro Angola Do Meio.

Justificativa:

Esta indicação, visa atender as reivindicações dos moradores, que reclamam das condições em que se encontra a estrada, que esta cheia de buracos e valetas trazendo vários transtornos aos moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 19 de Fevereiro de 2024

Jorge Luiz Sousa Miranda
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 32/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado a Secretaria de Saúde a contratação Urgente de um Médico Psiquiatra para o Posto de Saúde 2 João Garante.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois os pacientes estão a muito tempo esperando para marcar consulta com o Psiquiatra, mas até agora não foi contratado o profissional para fazer o atendimento.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 19 de Fevereiro de 2024

João Batista de Almeida Junior
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 33/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca

Presidente da Câmara

Jorge Luiz De Sousa Miranda, vereador infra-assinado nos termos regimentais SOLICITA ao Sr. Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras, que seja feita a manutenção da rua João Batista do Nascimento Bairro Jardim São José.

Justificativa:

Esta indicação, visa atender as reivindicações dos moradores, para que se faça a troca das pedras e/ou a pavimentação, diante da quase impossibilidade de transitar com os automóveis com desnível em vários pontos da via.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 19 de Fevereiro de 2024

Jorge Luiz Sousa Miranda

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA BRANCA - SP
PROTOCOLO GERAL

Nº. _____



19 FEV 2024



Funcionário